Finep
INOVAÇÃO E PESQUISA
EMPRESA PÚBLICA DO MCTI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Águas do Guamá
Ao Senhor
Ricardo Coifman
Rua Pirapora 70 - 8 andar
Bairro: Vila Mariana
São Paulo SP
CEP 04008-060

Assunto: Atestado técnico
Contrato: 09.18.0050.00

Prezado Senhor,

Em atendimento à sua demanda por informações sobre o contrato de financiamento reembolsável da SPE Águas do Guamá cuja composição acionária informada é:

- S.A de Obras y Servicios Copasa (CIF A32015844)– 37,5%
- ELLO Serviços , Obras e Participações (72.713.654/0001-73) – 25%
- Valtalia Desarrollos SL (CIF B 32469785) – 22,5%
- Mais Brasil LTDA (CNPJ/MF sob o nº 04.177.177/0001-19) – 15%

Informamos que:

- O contrato de financiamento está em situação regular, sendo que, no presente momento, a financiada encontra-se em fluxo de análise de relatório técnico com apresentação da documentação necessária de forma tempestiva e sem lacunas de informações.

- O valor do financiamento é de R$ 106.438.061,98. A primeira parcela de recursos foi liberada (R$ 27.035.267,74) e a segunda parcela (R$ 33.527.989,52) encontra-se em fluxo de liberação.

Atenciosamente,

Henrique Vasquez Féteira do Vale
Gerente do Departamento de Química, Metalurgia e Materiais – DQMM
Área de Inovação – AIN 2
FINEP

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BF0460437
SÃO PAULO-SP 30 JUN. 2022
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 4,30

167

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PALÁCIO DA JUSTIÇA– FÓRUM
Praça Felipe Patroni
REGINA CÉLIA MARTINS NUNES
Oficial
WILMA BAHIA LOBATO
Sub-Oficial
Lena Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada

Telefone: 3205-2843 / 3205-2116
Belém-Pará

REGINA CÉLIA MARTINS NUNES, oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos e outros papéis da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, Etc.....

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM

Selo de Segurança
CERTIDÃO
Série: H
Nº 000.796.209

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro B-108, de **Registro Integral de Títulos e Documentos e outros papéis deste Cartório**, consta sob o número de ordem **00012751**, o Registro do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; e ÁGUAS DO GUAMÁ REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SANEAMENTO SPE LTDA"**, feito o Registro em 15/03/2019, e apontado sob o número de ordem 00012751, do Protocolo Livro A-16. E, para constar onde convier, passo o presente que subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 15 de março de 2019. – É por ser verdade dou fé

Lena Vânia Martins Nunes
Lena Vânia Martins Nunes
CNPJ: 04.978.524/0001-02

CARTÓRIO PAULISTA
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Av. Paulista nº 1776 São Paulo - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
R$ 4,30 1 AUT
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542377

168

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Finep/Referência nº 0051/18

CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep E ÁGUAS DO GUAMÁ REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SANEAMENTO SPE LTDA.

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO Nº
0 | 9 | 1 8 | 0050 | 00

A **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida República do Chile, n.º 330, inscrita no CNPJ n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**; e

ÁGUAS DO GUAMÁ REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SANEAMENTO SPE LTDA, com sede no Estado do Pará, Município de Belém, na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1.243, sala 702-A, Bairro Nazaré, CEP: 66055-030, inscrita no CNPJ sob o nº 24.576.409/0001-19, doravante denominada **FINANCIADA**,

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETIVO

1. O objetivo do financiamento ora concedido é custear, parcialmente, despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação aprovado e disponibilizado pela Finep, que a FINANCIADA declara conhecer e concordar.

2. O Plano Estratégico de Inovação pode ser ajustado, a pedido da FINANCIADA, desde que o ajuste seja previamente aprovado pela Finep.

2.1. O ajuste mencionado no item anterior não pode, em nenhuma hipótese, descaracterizar ou alterar de forma relevante o objeto do Plano Estratégico de Inovação.

3. As despesas do Plano Estratégico de Inovação (referência n.º 0051/18) serão custeadas parcialmente de acordo com o Cronograma de Desembolso, que a FINANCIADA declara conhecer, aprovado nos termos das Decisões nº DEC/DIR/053/2018, de 17/05/2018, e nº DEC/DIR/190/2018, de 20/12/2018, ambas da Diretoria Executiva da Finep.

CARTÓRIO PAULISTA
Av. Paulista, nº 776
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
4,31 AUT
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542461

FINEP
JURÍDICO

169

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

Por este Contrato, a Finep concede à FINANCIADA um crédito no valor de **R$ 106.438.061,98** (cento e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
JULIANA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA
CONTRAPARTIDA

1. A FINANCIADA se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação com recursos próprios, no valor mínimo de **R$ 11.826.451,33** (onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na execução do PEI.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, DE EXECUÇÃO E DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS

1. Respeitadas as programações financeira e orçamentária da Finep, o financiamento ora concedido será posto à disposição da FINANCIADA de forma parcelada, de acordo com o Cronograma de Desembolso e em função das necessidades para realização do Plano Estratégico de Inovação financiado, após o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Sétima.

2. O prazo de disponibilidade de recursos será de **24 (vinte e quatro)** meses.

2.1. Os recursos provenientes do presente Financiamento deverão ser liberados dentro do prazo de disponibilidade de recursos, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima.

2.2. A pedido da FINANCIADA, a Finep, a seu único e exclusivo critério, poderá prorrogar ou conceder novo prazo de disponibilidade de recursos do financiamento, desde que a FINANCIADA apresente justificativa por escrito, aceita pela Finep.

2.3. Serão automaticamente cancelados os valores das parcelas disponíveis para saque, se não forem totalmente desembolsados no prazo de disponibilidade de recursos.

3. O prazo de execução do projeto será de **24 (vinte e quatro)** meses.

3.1. A pedido da FINANCIADA, a Finep, a seu único e exclusivo critério, poderá prorrogar ou conceder novo prazo de execução do projeto, desde que a FINANCIADA apresente justificativa por escrito, aceita pela Finep.

CARTÓRIO
AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO - SP
PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE
ESCREVENTE AUTORIZADO
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
ARPEN SP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542462
FINEP
JURÍDICO

170

4. A data de assinatura deste instrumento será considerada como data-base para a contagem dos períodos constantes do Cronograma de Desembolso e dos prazos de disponibilidade de recursos e de execução.

5. O termo inicial de reconhecimento de despesas no presente Contrato é a data de até 6 (seis) meses antes da data de recebimento do protocolo eletrônico do PEI - Plano Estratégico de Inovação na Finep, de acordo com as normas internas da Finep.

6. O termo final do prazo de reconhecimento de despesas é o termo final do prazo de execução do PEI.

6.1. Em caso de concessão de novo prazo de execução, a Finep poderá reconhecer, a seu exclusivo critério, as despesas incorridas no PEI entre o termo final originário e o termo inicial do novo prazo de execução.

7. Durante o período de execução do projeto, a FINANCIADA se obriga a manter conta corrente bancária, indicada à Finep, para a movimentação de recursos do presente financiamento.

8. A prorrogação ou concessão de novo prazo de disponibilidade de recursos e/ou de novo prazo de execução será realizada através de notificação escrita enviada pela Finep à FINANCIADA, não sendo necessária a elaboração de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA
ENCARGOS FINANCEIROS

1. Para fins do disposto neste Contrato, define-se os seguintes termos:

a) SPREAD – Valor percentual correspondente à remuneração do capital investido acima do custo de captação;

b) FATOR DE REDUÇÃO – Parte não capitalizada da TJLP, atualmente estipulado em 6% (seis por cento) ao ano;

c) FATOR DE CAPITALIZAÇÃO – Corresponde ao resultado do ajuste da TJLP pelo fator de redução;

d) EQUALIZAÇÃO – Instrumento baseado na Lei 11.540/2007, artigo 12, inciso I, alínea "c", que ajusta o total de juros devidos por operação, incluindo a parte relativa à TJLP e a parte relativa ao SPREAD;

e) INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Considerar-se-á inadimplente financeiramente a empresa que não quitar seus débitos com a Finep até 20 (vinte) dias após a data fixada contratualmente para o vencimento de cada parcela de juros e/ou amortização, acumulando 2 (dois) atrasos sucessivos ou intercalados no mesmo exercício.

2. Sobre o principal da dívida incidirão, pro rata tempore, juros compostos de TJLP acrescidos de 5% (cinco por cento) ao ano a título de SPREAD, reduzidos por EQUALIZAÇÃO equivalente a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano.

2.1. A apresentação das garantias mencionadas na Cláusula Nona acarreta na redução adicional por EQUALIZAÇÃO equivalente a 0,5% (meio por cento) ao ano, resultando em uma taxa final de TJLP ao ano.

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WILMA BAHIA LOBATO OFICIAL LENA VANIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA BELÉM PARÁ

S.P. 29 JUN 2022

LUIZ HENRIQUE ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542463

FINEP JURÍDICO

171

2.2. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

a) O montante correspondente à parcela da TJLP que exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado diariamente e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:
$FC= [(1+TJLP)/1,06]^{n/360}$ (Fator de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP, acrescida da unidade, com inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta), sendo:

FC - Fator de Capitalização;
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;
n - Número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.
Como suporte operacional para esse termo de capitalização, será adotada a moeda URTJ-01, cujas cotações diárias serão obtidas aplicando-se o fator FC sobre a cotação do dia anterior, fazendo n=1.

b) O SPREAD de 5% (cinco por cento) ao ano referido no item 2 desta Cláusula, acrescido do fator de redução (6% - seis por cento ao ano) e deduzida a EQUALIZAÇÃO, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados no item 4, a seguir, ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado para o cálculo diário de juros o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as referidas datas de exigibilidade.

c) O montante referido no inciso I, alínea "a", desta Cláusula, que será capitalizado e incorporado ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas do principal.

2.3. Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

a) O fator de capitalização do saldo devedor será igual a 1 (um);

b) O SPREAD de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da própria TJLP e deduzida a EQUALIZAÇÃO, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados no item 4 abaixo, ou na data de vencimento ou liquidação de Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

3. Em nenhuma hipótese serão admitidos encargos negativos.

4. O montante apurado nos termos do item 2 desta Cláusula, conforme o caso, será exigível mensalmente, durante o prazo de carência, vencendo todo dia 15 (quinze). Durante o período de amortização, o montante acima referido será exigido

S.P. 23 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo APEN SP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542464
FINEP 4 JURÍDICO
172

juntamente com as parcelas do principal, bem como no vencimento ou na liquidação do Contrato.

5. Ocorrendo o inadimplemento de **qualquer obrigação financeira** ou se o valor oferecido for insuficiente para a liquidação de, no mínimo, uma parcela da dívida, serão registrados a débito os valores das parcelas inadimplidas, acrescidos dos encargos previstos nos itens seguintes. Os pagamentos efetuados pela FINANCIADA serão admitidos como pagamentos parciais da dívida. Esse procedimento não poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou a exigibilidade imediata de quaisquer obrigações, não importará em novação da dívida ou afastará a perda do benefício da equalização nos casos previstos neste Contrato.

5.1. Sobre o valor das obrigações financeiras inadimplidas será aplicada, de imediato, multa de até 10% (dez por cento), escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

N.º de Dias de Atraso	Multa
01 (um)	1% (um por cento)
02 (dois)	2% (dois por cento)
03 (três)	3% (três por cento)
04 (quatro)	4% (quatro por cento)
05 (cinco)	5% (cinco por cento)
06 (seis)	6% (seis por cento)
07 (sete)	7% (sete por cento)
08 (oito)	8% (oito por cento)
09 (nove)	9% (nove por cento)
10 (dez)	10% (dez por cento)

5.2. A FINANCIADA inadimplente ficará, ainda, sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da multa a que se refere o subitem 5.1, acima, que serão calculados *pro rata tempore.*

5.3. Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os encargos deste Contrato.

5.4. Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade de toda a dívida, será aplicado ao saldo devedor, no que couber, o disposto nos subitens anteriores desta Cláusula.

6. O montante correspondente a **1,08%** (um vírgula zero oito por cento) do valor do financiamento será destinado a atender despesas de inspeção e acompanhamento. Este percentual será aplicado sobre o valor de cada parcela do financiamento desembolsada e deduzido no momento da efetiva transferência de recursos, pela Finep, para a FINANCIADA.

7. Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos, a remuneração prevista neste Contrato poderá passar a ser efetuada mediante

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WILMA BAHIA SABATO OFICIAL LEILA VANIA MARTINS NUNES ESCREVENTE AUTORIZADA BELÉM-PARÁ

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo APPEN SP 112722 AUTENTICAÇÃO AU1051AW0542465

LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO ESCREVENTE AUTORIZADO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FINEP 5 JURÍDICO

173

a utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesta hipótese, o novo critério somente será devido a partir da data em que a Finep comunicar a alteração, por escrito, à FINANCIADA.

Registro de Títulos e Documentos
ALIMA BARBOSA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

CLÁUSULA SEXTA
CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO

1. Durante o período de carência de **48** (quarenta e oito) meses, que abrange o período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos de que trata a Cláusula Quinta - ENCARGOS FINANCEIROS.

2. O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago à Finep em **97** (noventa e sete) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de parcelas de amortização ainda não vencidas. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 15 / 01 / 2023 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15 / 01 / 2031.

3. O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá a FINANCIADA da obrigação de pagar as parcelas do saldo devedor nas datas estabelecidas neste Contrato.

4. Sempre que a amortização de principal e encargos venha a ocorrer aos sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive bancários, haverá seu deslocamento para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA
CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

1. Para o desembolso da primeira parcela, a FINANCIADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento:

a) comprovar a transcrição do presente Contrato em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da FINANCIADA;
b) apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da FINANCIADA;
c) apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, da FINANCIADA;
d) apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Plano Estratégico de Inovação, conforme seu cronograma de execução;
e) apresentar à Finep carta de fiança emitida por instituição financeira previamente aprovada pela Finep, no valor indicado pela Finep, mais encargos decorrentes do presente financiamento, com validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da sua emissão;
f) apresentar à Finep, **alternativamente** ao documento previsto na alínea "e" acima, *Standby Letter of Credit* ("SBLOC") emitida por instituição financeira aprovada pela Finep, com minuta previamente aprovada pela Finep e devidamente formalizada nos termos das legislações aplicáveis,

AV. DOS BANDEIRANTES Nº 1700 - ABEL CUNDARES - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CARTÓRIO ÚNICO
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME COPIA REPROGRÁFICA
A MIM APRESENTADO
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542466
FINEP 6 JURÍDICO

acompanhada de laudo jurídico (*Legal Opinion*), elaborado por escritório de advocacia independente e especializado, que ateste a regularidade da garantia e contenha, no mínimo, as seguintes declarações subscritas por advogado:

i. que a garantia está de acordo com as leis do país do banco emitente, sendo um instrumento vinculante das obrigações nele inseridas para o citado banco;

ii. que a garantia está de acordo com os atos estatutários do banco emitente;

iii. que os signatários do banco emitente possuem poderes para expedir a garantia, de acordo com os seus atos estatutários;

iv. que a procuração outorgada pelo banco emitente para sua representação no Brasil, nos termos da SBLOC, foi autorizada pelos atos corporativos necessários, sendo válida, eficaz e exigível sob as leis do país do banco emitente, e que qualquer notificação recebida pelo procurador nomeado será considerada válida na jurisdição do país do banco emitente;

v. que a garantia está de acordo com os atos regulatórios aos quais o banco emitente está sujeito;

vi. que a garantia está de acordo com qualquer outra lei, regulação ou decreto aplicável;

vii. se o pagamento pelo banco emitente dos valores previstos na SBLOC encontra-se sujeito a tributos na sua jurisdição, e, na hipótese de incidência tributária, que à Finep será assegurado o recebimento integral do valor garantido na hipótese de inadimplemento, seja pela existência de Acordos para evitar a dupla tributação ou pela aplicação de gross up ao valor devido à Finep;

viii. a exequibilidade da garantia de acordo com as leis do país do banco emitente.

1.1. A FINANCIADA deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A Finep efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

1.3. O não cumprimento das condições acima elencadas no prazo estipulado acarretará, a critério da Finep, a extinção de pleno direito do presente

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo APPEN SP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542467
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FINEP JURÍDICO
175

Contrato sem a necessidade de prévia notificação, judicial ou extrajudicial, da FINANCIADA e o consequente cancelamento do Plano Estratégico de Inovação.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a FINANCIADA deverá apresentar à Finep os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal da FINANCIADA;
b) licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Plano Estratégico de Inovação, conforme seu cronograma de execução;
c) carta de fiança emitida por instituição financeira previamente aprovada pela Finep, no valor indicado pela Finep, mais encargos decorrentes do presente financiamento, com validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da sua emissão;
d) alternativamente ao documento previsto na alínea "c" acima, *Standby Letter of Credit* ("SBLOC"), emitida por instituição financeira aprovada pela Finep, com minuta previamente aprovada pela Finep e devidamente formalizada nos termos das legislações aplicáveis, acompanhada de laudo jurídico (*Legal Opinion*) elaborado por escritório de advocacia independente e especializado que ateste a regularidade da garantia e contenha, no mínimo, as seguintes declarações subscritas por advogado:

i. que a garantia está de acordo com as leis do país do banco emitente, sendo um instrumento vinculante das obrigações nele inseridas para o citado banco;

ii. que a garantia está de acordo com os atos estatutários do banco emitente;

iii. que os signatários do banco emitente possuem poderes para expedir a garantia, de acordo com os seus atos estatutários;

iv. que a procuração outorgada pelo banco emitente para sua representação no Brasil, nos termos da SBLOC, foi autorizada pelos atos corporativos necessários, sendo válida, eficaz e exigível sob as leis do país do banco emitente, e que qualquer notificação recebida pelo procurador nomeado será considerada válida na jurisdição do país do banco emitente;

v. que a garantia está de acordo com os atos regulatórios aos quais o banco emitente está sujeito;

vi. que a garantia está de acordo com qualquer outra lei, regulação ou decreto aplicável;

vii. se o pagamento pelo banco emitente dos valores previstos na SBLOC encontra-se sujeito a tributos na sua jurisdição, e na hipótese de incidência tributária, que à Finep será

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
WILMA LÚCIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
SANTAREM-PARÁ

S.P. 29 JUN 2022

LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542468

FINEP
JURÍDICO

176

assegurado o recebimento integral do valor garantido na hipótese de inadimplemento, seja pela existência de Acordos para evitar a dupla tributação ou pela aplicação de gross up ao valor devido à Finep;

viii. a exequibilidade da garantia de acordo com as leis do país do banco emitente.

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WILMA RAMIREZ OFICIAL LENA VÂNIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA BELÉM - PARÁ

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela Finep:

a) a adimplência da FINANCIADA com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
b) a adimplência da FINANCIADA com as obrigações previstas na Cláusula Décima Quarta, e a adimplência da FINANCIADA com as declarações constantes na Cláusula Décima Quinta;
c) a inexistência de qualquer fato que, a critério da FINEP, venha a alterar a situação econômico-financeira da FINANCIADA, a capacidade de pagamento do presente financiamento ou que possa comprometer a execução do Plano Estratégico de Inovação, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;
d) a regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
e) a manutenção da proporção de 20% (vinte por cento) de capital próprio (patrimônio líquido) sobre o ativo total, durante o período de vigência do contrato, mas a partir da liberação da 2ª parcela em diante.

3. O laudo jurídico referido na alínea "f" do item 1 e na alínea "d" do item 2 desta Cláusula deverá, quando o idioma oficial do país emissor não for o português, ser exarado no idioma inglês ou espanhol, acompanhado de versão idêntica traduzida por tradutor juramentado, às expensas da Financiada.

4. Caso se verifique outra forma idônea e mais segura de atestar o conteúdo de alguma das declarações que deveriam constar do laudo jurídico é possível, a critério exclusivo da Finep, o seu aceite.

CLÁUSULA OITAVA
ENCARGO POR RESERVA DE CRÉDITO

1. Incidirá encargo de 0,1% (um décimo por cento), a título de reserva de crédito, cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração, nas seguintes hipóteses:

a) Sobre o saldo não desembolsado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do efetivo desembolso, quando será exigível seu pagamento; e
b) Sobre o saldo do crédito não desembolsado, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até à data do cancelamento, efetuado a pedido da

AV. PAULISTA, 1728 - 8º ANDAR - BELA VISTA
EXTRAÍDO APROVADO PARTE, CONFORME REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo APPENSP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542469
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
FINEP 9 JURÍDICO

177

FINANCIADA ou por iniciativa da Finep, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão da Finep, conforme o caso.

1.1. A incidência do encargo previsto acima ocorrerá quando da fixação da disponibilidade dos recursos pela Finep, que observará o Cronograma de Desembolso.

1.2. Não incidirá o encargo previsto nesta cláusula se a FINANCIADA solicitar a reprogramação financeira em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o desembolso, e a Finep aprová-la.

1.3. Para fins de cálculo do encargo por reserva de crédito previsto nas alíneas do item 1, considera-se em disponibilidade o crédito:

> **i)** no caso da primeira parcela dos recursos, após os 60 (sessenta) dias previstos para o cumprimento das condições para o desembolso da primeira parcela do financiamento, prazo previsto no item 1, da Cláusula Sétima, salvo se expressamente afastado pela Finep;
> **ii)** no caso dos recursos oriundos das demais parcelas, a partir da data prevista para liberação no Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA NONA
GARANTIAS

1. Para assegurar o pagamento das obrigações financeiras e das obrigações decorrentes do Vencimento Antecipado da Dívida, previstas neste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, a FINANCIADA dá à Finep:

1.1. Fiança prestada por instituição financeira previamente aprovada pela Finep, que se obriga por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de FIADOR e principal pagador da FINANCIADA e, solidariamente, com renúncia aos benefícios dos artigos 827, e parágrafo único do art. 333 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), obrigando-se por si e por seus eventuais sucessores até a definitiva liquidação da dívida afiançada.

1.1.1. Para atender o disposto no subitem 1.1. acima, a FINANCIADA entregará cartas de fiança bancária com validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da sua emissão, no valor indicado pela Finep, acrescido dos encargos. As cartas de fiança deverão ser substituídas 60 (sessenta) dias antes do vencimento, no valor mínimo do saldo devedor indicado pela Finep, acrescido dos encargos do presente financiamento.

1.1.2. Juntamente com o presente instrumento, as cartas de fiança bancária acima mencionadas formarão um todo indivisível.

1.2. ***Standby Letter of Credit***, a ser prestada por instituição financeira previamente aprovada pela Finep, que se obriga por esta e na melhor forma

Registro de Títulos e Documentos
WILLIAM PLOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
BELÉM-PARÁ

Paulista nº 1776 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PARTE ANTERIOR DE FORMA ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542470

FINEP 10 JURÍDICO

178

de direito, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora da FINANCIADA, com renúncia aos benefícios dos artigos 827, e parágrafo único do art. 333 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), obrigando-se por si e por seus eventuais sucessores até a definitiva liquidação da dívida garantida, ou, se for regida por lei estrangeira, a benefícios equivalentes que porventura existam na legislação aplicável à garantia, devendo a instituição financeira emissora da SBLOC se responsabilizar até a definitiva liquidação da dívida garantida.

1.2.1. Para atender o disposto no item 1.2. acima, a FINANCIADA entregará SBLOC, com vigência de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da sua emissão, no valor indicado pela Finep. As SBLOC's deverão ser renovadas em, no máximo, até 90 (noventa) dias antes do final do prazo de sua vigência, pelo valor devido atualizado a ser fornecido pela Finep, sob pena de decretação do vencimento antecipado da dívida.

1.2.2. Juntamente com o presente instrumento, as SBLOCs acima mencionadas formarão um todo indivisível.

2. A FINANCIADA obriga-se a ressarcir à Finep por todo e qualquer custo incorrido:

a) em razão de cobrança e execução, judicial ou extrajudicial, da SBLOC no Brasil e/ou no exterior; e

b) em razão da contratação de escritório de advocacia especializado, escolhido pela Finep para emitir parecer jurídico para validar a *legal opinion* referente a SBLOC apresentada em garantia.

3. A FINANCIADA poderá substituir as garantias ajustadas (fiança bancária e *standby letter of credit*) pelas seguintes garantias, em caráter cumulativo:

a) cessão fiduciária de direitos creditórios associados às contas de água e esgoto da área correspondente aos setores comerciais da COSANPA - UNIDADE SUL (UNSUL) e UNIDADE NORTE (UNORTE) da área metropolitana da cidade de Belém (PA), previstos no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;

b) penhor do direito de crédito de recebíveis associados às contas de água e esgoto da área correspondente aos setores comerciais da COSANPA - UNIDADE SUL (UNSUL) e UNIDADE NORTE (UNORTE) da área metropolitana da cidade de Belém (PA), previstos no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016, sendo que:

b.1. O valor remanescente dos recebíveis deve ser no mínimo superior a 130% (cento e trinta por cento) do saldo devedor ao longo do financiamento;

b.2. O valor do penhor deve consistir de no mínimo 130% (cento e trinta por cento) do valor da parcela mensal de serviço da dívida da Finep, com base em avaliação realizada pela Finep;

ESCRIVANIA DE PAZ DE BELÉM
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM

AV. PAULISTA, 1776 - CEP 01310-921 - SÃO PAULO - SP
EXTRAÍDA PELA PARTE, COM FORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29/JUN/2018
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542471

FINEP 11 JURÍDICO

b.3. Deve ser constituída conta reserva abastecida pelo Valor Mensal de Locação (VML) com saldo mínimo equivalente a seis parcelas vincendas de serviço da dívida da Finep.

c) penhor de 100% (cem por cento) das quotas do capital da FINANCIADA, em bases *pro rata* entre os cofinanciadores.

3.1. A substituição se dará após análise da Finep, sendo necessário que a FINANCIADA apresente, ao menos:

a) Situação econômico-financeira que permita a substituição de garantias, conforme exigido pelas normas aplicáveis à Finep, comprovada por indicadores tais como: Índice de Cobertura de Dívida (EBITDA/ amortização de juros e capital de financiamentos e empréstimos), Relação Dívida Líquida / EBITDA, Margem líquida, Índice de Solvência, Estabilidade do VML, entre outros;
b) comprovação de que a FINANCIADA não se encontra mais em fase pré-operacional, conforme exigido pelas normas aplicáveis à Finep, já tendo sido conferida à FINANCIADA ao menos o Termo de Aceitação Provisório mencionado no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;
c) a formalização de ajustes que operacionalizem as novas garantias ajustadas, tais como:

i. contrato de compartilhamento de garantias entre todos os financiadores do objeto do Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;
ii. contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios associados às contas de água e esgoto da área correspondente aos setores comerciais da COSANPA - UNIDADE SUL (UNSUL) e UNIDADE NORTE (UNORTE) da área metropolitana da cidade de Belém (PA), previstos no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;
iii. contrato de penhor do direito de crédito de recebíveis associados às contas de água e esgoto da área correspondente aos setores comerciais da COSANPA - UNIDADE SUL (UNSUL) e UNIDADE NORTE (UNORTE) da área metropolitana da cidade de Belém (PA), previstos no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016; e
iv. penhor de 100% (cem por cento) das quotas do capital da FINANCIADA, em bases *pro rata* entre os cofinanciadores.

d) declaração, pela FINANCIADA, atestando que inexistem fatos aptos a comprometer a suficiência da arrecadação vinculada decorrente do Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016.

3.2. A substituição das garantias ensejará a mudança das condições contratuais associadas às garantias originais (fiança bancária e *standby letter of credit*), devendo ser o contrato aditivado para a promoção das adequações devidas.

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WILLIAM SERRA LOBATO OFICIAL LENA VÂNIA MARTINS NUNES SUBSTITUTA JURAMENTADA BELÉM - PARÁ

CARTÓRIO PAULISTA E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO Av. Paulista nº 1776 São Paulo - SP AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DEL PARTE CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ S.P. 29 JUN

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ANOREG SP 112722 AUTENTICAÇÃO AU1051AW0542472

LUIZ HENRIQUE SILVA ESCREVENTE AUTORIZADO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FINEP 12 JURÍDICO

b.3. Deve ser constituída conta reserva abastecida pelo Valor Mensal de Locação (VML) com saldo mínimo equivalente a seis parcelas vincendas de serviço da dívida da Finep.

c) penhor de 100% (cem por cento) das quotas do capital da FINANCIADA, em bases *pro rata* entre os cofinanciadores.

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WALDIR SERRA LOBATO OFICIAL LENA VÂNIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA BELÉM - PARÁ

3.1. A substituição se dará após análise da Finep, sendo necessário que a FINANCIADA apresente, ao menos:

a) Situação econômico-financeira que permita a substituição de garantias, conforme exigido pelas normas aplicáveis à Finep, comprovada por indicadores tais como: Índice de Cobertura de Dívida (EBITDA/ amortização de juros e capital de financiamentos e empréstimos), Relação Dívida Líquida / EBITDA, Margem líquida, Índice de Solvência, Estabilidade do VML, entre outros;
b) comprovação de que a FINANCIADA não se encontra mais em fase pré-operacional, conforme exigido pelas normas aplicáveis à Finep, já tendo sido conferida à FINANCIADA ao menos o Termo de Aceitação Provisório mencionado no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;
c) a formalização de ajustes que operacionalizem as novas garantias ajustadas, tais como:

i. contrato de compartilhamento de garantias entre todos os financiadores do objeto do Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;
ii. contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios associados às contas de água e esgoto da área correspondente aos setores comerciais da COSANPA - UNIDADE SUL (UNSUL) e UNIDADE NORTE (UNORTE) da área metropolitana da cidade de Belém (PA), previstos no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016;
iii. contrato de penhor do direito de crédito de recebíveis associados às contas de água e esgoto da área correspondente aos setores comerciais da COSANPA - UNIDADE SUL (UNSUL) e UNIDADE NORTE (UNORTE) da área metropolitana da cidade de Belém (PA), previstos no Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016; e
iv. penhor de 100% (cem por cento) das quotas do capital da FINANCIADA, em bases *pro rata* entre os cofinanciadores.

d) declaração, pela FINANCIADA, atestando que inexistem fatos aptos a comprometer a suficiência da arrecadação vinculada decorrente do Contrato de Locação de Ativos nº 038/2016.

3.2. A substituição das garantias ensejará a mudança das condições contratuais associadas às garantias originais (fiança bancária e *standby letter of credit*), devendo ser o contrato aditivado para a promoção das adequações devidas.

CARTÓRIO PAULISTA Av. Paulista nº 1776 AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DO QUE DOU FÉ
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO São Paulo - SP
S.P. 29 JUN 2022
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112722 AUTENTICAÇÃO AU1051AW0542473
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO ESCREVENTE AUTORIZADO VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

FINEP 12 JURÍDICO

181

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
VIRNA BANIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

4. A FINANCIADA poderá, mediante prévio pagamento de taxa de apreciação, submeter à análise da Finep proposta de substituição ou liberação de garantias pactuadas neste Contrato.

4.1. O pagamento prévio da taxa de apreciação não obriga a Finep a substituir, renunciar ou liberar garantia pactuada neste Contrato.

4.2. A substituição, liberação, renúncia ou reforço de garantias pactuadas neste Contrato não implicam em novação ou desoneração da responsabilidade dos intervenientes coobrigados, garantidores ou fiadores.

5. A proporção de cada modalidade de garantias, constituídas no item 1 da presente Cláusula, será compatível com a situação econômico-financeira atualizada da FINANCIADA, informada pela Finep antes de cada liberação.

6. A Finep poderá solicitar reforço ou substituição de garantia em qualquer ocorrência que resulte em diminuição, insuficiência ou impossibilidade da garantia constituída, caso em que a FINANCIADA deverá reforçar ou substituir a garantia dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que a Finep fizer extrajudicial ou judicialmente.

7. Haverá a perda do redutor previsto no item 2.1 da Cláusula Quinta caso a composição inicial de garantias seja alterada para garantias diferentes de fiança bancária, seguro garantia, *stand by letter of credit* ou ativos financeiros, a partir do mês subsequente da formalização da alteração da garantia.

8. As garantias constituídas nesta cláusula são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA
DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DESEMBOLSADOS E NÃO UTILIZADOS E DE GASTOS NÃO APROVADOS

1. A FINANCIADA deverá devolver à Finep, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação escrita, os recursos desembolsados e não utilizados na execução do PEI até termo final do prazo de execução previsto no item 3 da Cláusula Quarta, atualizados pela taxa de maior valor entre a (i) SELIC e (ii) os juros compensatórios previstos na Cláusula Quinta, desde a data da liberação da(s) parcela(s) correspondente(s). Se a taxa SELIC for superior aos juros compensatórios previstos na Cláusula Quinta, da remuneração apurada serão deduzidos os referidos juros compensatórios incidentes sobre o valor histórico dos recursos a serem devolvidos, no mesmo período.

1.1. Para os fins deste Contrato, considera-se recurso não utilizado aquele desembolsado pela FINEP, mas não aplicado no PEI durante o prazo de execução.

CARTÓRIO PAULISTA
Av. Paulista nº 1776 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542474

Títulos e Documentos
Registro Civil
OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
FERNANDA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM-PARÁ

2. No caso de aprovação do ajuste do Plano Estratégico de Inovação nos termos do item 2 da Cláusula Primeira, sendo necessária a devolução de recursos desembolsados pela Finep e não utilizados, a devolução deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação escrita, atualizados pela taxa de maior valor entre a (i) SELIC e (ii) os juros compensatórios previstos na Cláusula Quinta, desde a data da liberação da(s) parcela(s) correspondente(s) até o efetivo pagamento do montante a ser devolvido. Se a taxa SELIC for superior aos juros compensatórios previstos na Cláusula Quinta, da remuneração apurada serão deduzidos os referidos juros compensatórios incidentes sobre o valor histórico dos recursos a serem devolvidos, no mesmo período.

3. A FINANCIADA deverá devolver à FINEP, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação escrita, os recursos referentes a gastos não aprovados pela FINEP, atualizados pela taxa de maior valor entre a (i) SELIC e (ii) os juros compensatórios previstos na Cláusula Quinta, desde a data do desembolso da(s) parcela(s) correspondente(s). Se a taxa SELIC for superior aos juros compensatórios previstos na Cláusula Quinta, da remuneração apurada serão deduzidos os referidos juros compensatórios incidentes sobre o valor histórico dos recursos a serem devolvidos, no mesmo período.

3.1. O recebimento pela FINEP do relatório técnico de acompanhamento não importa aprovação dos gastos realizados.

4. O valor correspondente ao principal dos recursos devolvidos, excluídos os encargos, será amortizado do saldo devedor do financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
SALDO DEVEDOR

O saldo devedor é constituído pela soma do valor das parcelas desembolsadas, acrescida dos encargos estipulados no presente Contrato, deduzidos todos os pagamentos efetuados pela FINANCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

A FINANCIADA reconhecerá obrigatoriamente, como prova de seu débito, os saques, requisições, recibos e ordens de pagamento, ou documentos assemelhados, que emitir ou assinar, bem como qualquer lançamento contábil efetuado pela Finep a eles relativos, e a Finep, como prova de seu crédito, os recibos ou comunicações que assinar ou expedir, referentes a recebimentos para crédito da FINANCIADA, de modo a ficar expressamente assegurada, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida, compreendendo juros e outras despesas, que, com o principal, comporão o débito.

CARTÓRIO SALDANHA
Av. Paulista nº 776 - São Paulo - SP
AUTÊNTICO É PRESENTE COPIA FIEL DO ORIGINAL
EXTRAÍDA PELA ARTE COPIA REPROGRAFIA
A QUEM APRESENTOU, CONFORME DO ORIGINAL
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542475
FINEP 14 JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

1. À Finep reserva-se o direito de aceitar ou recusar pagamentos em liquidação antecipada da dívida, sendo que a aceitação está condicionada à adimplência técnica e financeira da FINANCIADA, com todas as suas obrigações contratuais, e ao pagamento de todos os encargos contratuais, definidos na Cláusula Vigésima Terceira.

2. A liquidação antecipada da dívida não eximirá a FINANCIADA do cumprimento das obrigações de fazer ou não fazer assumidas no presente Contrato, notadamente a execução do objeto delineado na Cláusula Primeira.

2.1. Na hipótese de insucesso na execução do objeto delineado na Cláusula Primeira por circunstâncias inerentes ao conceito de risco tecnológico previsto no artigo 2º, inciso III do Decreto nº 9.283/2018, poderá a FINANCIADA solicitar, desde que com fundamentos técnicos, que seja eximida da obrigação de execução do objeto delineado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

2.1.1. Constitui requisito para a análise do pedido pela Finep a adimplência técnica e financeira da FINANCIADA com todas as suas obrigações e encargos contratuais.

2.1.2. Caberá à Finep, em juízo de conveniência e oportunidade, deliberar a respeito do pedido formulado pela FINANCIADA.

3. Os pagamentos à título de liquidação serão calculados com base na taxa de juros prevista no item 2 da Cláusula Quinta.

4. Haverá a incidência de tarifa de liquidação antecipada sobre o saldo vincendo a ser liquidado pela FINANCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
OBRIGAÇÕES DIVERSAS DA FINANCIADA

1. A FINANCIADA, a partir da data de assinatura deste Contrato de financiamento e até a sua definitiva quitação, assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas no decorrer do presente instrumento contratual:

a) aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do Plano Estratégico de Inovação aprovado pela Finep, que a FINANCIADA declara conhecer e concordar;
b) comunicar, por escrito, prontamente à Finep qualquer ocorrência que importe modificação do Plano Estratégico de Inovação aprovado;
c) manter pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do vencimento da última parcela de amortização do presente financiamento, em arquivo exclusivo disponível para a Finep, em meio físico e digital, os documentos comprobatórios relativos às despesas relacionadas à execução do Plano Estratégico de Inovação.

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WILMA BAHIA LOBATO OFICIAL
Tabelião de Notas de São Paulo São Paulo/SP Autenticação Apresentado Autenticado Apresente cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP 112722 AUTENTICAÇÃO AU1051AW0542476
FINEP 15 JURÍDICO

d) apresentar documentos e informações solicitadas, por escrito, pela Finep, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, inclusive sobre (i) execução ou resultado do Plano Estratégico de Inovação, (ii) comprovantes das despesas realizadas e (iii) informações financeiras, independentemente da fiscalização a ser exercida pela Finep;

e) não praticar atos que, direta ou indiretamente, resultem em diminuição da capacidade de pagamento do presente financiamento, sem prévia e expressa autorização da Finep;

f) informar à Finep, por escrito, a ocorrência de fatos que resultem em diminuição da capacidade de pagamento do presente financiamento;

g) informar à Finep, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência que resulte em diminuição, insuficiência ou impossibilidade da garantia constituída, a fim de que a Finep possa determinar as providências cabíveis, caso em que a FINANCIADA deverá reforçar ou substituir a garantia dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que a Finep fizer por Carta Registrada pelos Correios ou através do Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, judicialmente, sem que isto implique novação ou desoneração dos coobrigados/garantidores;

h) pagar com recursos próprios todas as despesas necessárias à formalização do presente Contrato;

i) assegurar à Finep o direito de fiscalizar a execução do presente Contrato, especialmente quanto à aplicação dos recursos financiados e dos recursos próprios utilizados;

j) assegurar à Finep todas as facilidades e acessos necessários ao acompanhamento do Plano Estratégico de Inovação para a realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da Finep, de serviços de auditoria, desde que efetuada comunicação prévia por parte da Finep;

k) manter a Finep informada dos resultados do Plano Estratégico de Inovação financiado, especialmente sobre o montante dos investimentos efetivamente realizados com a sua implantação, nas datas previstas neste Contrato ou sempre que for solicitado;

l) mencionar, sempre que fizer a divulgação do Plano Estratégico de Inovação objeto deste financiamento, a cooperação da Finep como entidade financiadora, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (http://www.finep.gov.br), com o texto que segue ou outro fornecido pela Finep: "Empreendimento Financiado pela Finep – Financiadora de Inovação e Pesquisa";

m) inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;

n) fazer constar destacadamente, em todos os relatórios de divulgação resultantes da execução do Plano Estratégico de Inovação, o texto mencionado na alínea "l";

o) manter a sua sede e administração no País, comunicando à Finep por escrito sobre qualquer alteração ocorrida ainda que dentro do território nacional;

Registro de Títulos e Documentos
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

CARTÓRIO PAULISTA
AV. Paulista nº 1776 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2018
LUIZ HENRIQUE SILVA BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542477

FINEP 16 JURÍDICO

p) informar à Finep, por escrito, todas as alterações realizadas no capital social e/ou estrutura societária, que possam influenciar no processo decisório da empresa, bem como aquelas que possam influenciar na capacidade de pagamento das obrigações assumidas no presente contrato, excluída a hipótese prevista na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "l", no prazo de 10 (dez) dias após o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente;

q) encaminhar anualmente, até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social da FINANCIADA, demonstrativos contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, notas explicativas e parecer da auditoria) do exercício anterior, auditados por auditor, pessoa física ou jurídica, registrado na Comissão de Valores Mobiliários;

r) não permitir que outras pessoas, além daquelas que possuem atribuições de execução previstas no Plano de Trabalho, incorram em gastos a serem comprovados junto à Finep relativos ao Plano Estratégico de Inovação, observado o disposto na Cláusula Quarta;

s) comunicar à Finep sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do Plano Estratégico de Inovação, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela Finep durante toda a vigência deste Contrato;

t) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

u) adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo Plano Estratégico de Inovação, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (http://www.finep.gov.br);

v) comunicar à Finep, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela FINANCIADA para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

w) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este

ARTORIO PAULISTA
Av. Paulista nº 1776
AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU
S.P. 2
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
São Paulo - SP
Colégio Notarial do Brasil
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542478
LUIZ HENRIQUE SILVA DE ARRUDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FINEP 17 JURÍDICO
186

contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

x) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

y) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

z) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (http://www.finep.gov.br), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

aa) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;

bb) comunicar a Finep, imediatamente, sobre qualquer fato que interrompa ou suspenda o prazo de duração do contrato nº 038/2016, celebrado entre a Financiada e a Companhia de Saneamento do Estado do Pará (COSANPA), bem como sobre a aplicação de qualquer penalidade no âmbito do mencionado contrato;

cc) manter a proporção de 20% (vinte por cento) de capital próprio (patrimônio líquido) sobre o ativo total, durante o período de vigência do contrato, mas a partir da liberação da 2ª parcela em diante;

dd) obter a autorização da Finep para a venda ou alienação de ativos vinculados ao projeto.

1.1. A FINANCIADA deverá apresentar:

a) relatório técnico/financeiro de acompanhamento do Plano Estratégico de Inovação em formulário disponibilizado pela Finep, no prazo e forma estabelecidos pela Finep;

b) demonstrações contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, balancete acumulado e notas explicativas), no prazo e forma estabelecidos pela Finep;

c) relatório técnico final do Plano Estratégico de Inovação em formulário disponibilizado pela Finep, contendo informações relativas aos resultados alcançados, no prazo e forma estabelecidos pela Finep;

d) declaração escrita e assinada por seus representantes legais atestando o cumprimento das obrigações constantes do item 1 da presente cláusula e reafirmando as declarações constantes na Cláusula Décima Quinta, no prazo e forma estabelecidos pela Finep.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a FINANCIADA declara que:

Cartório Paulista
Av. Paulista nº 1776 – 2º Tabelião de Notas de São Paulo – São Paulo - SP
Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original a mim apresentado, do que dou fé
S.P. 29 JUN 2018
Luiz Henrique Oliveira Castro – Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – APESP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542479

FINEP 18 JURÍDICO

187

a) o imóvel onde será implantado o Plano Estratégico de Inovação não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

b) não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

c) observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à Finep, permanecem válidos;

d) não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

e) indenizará e ressarcirá a Finep, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do Plano Estratégico de Inovação;

f) inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

g) denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente;

h) inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela FINANCIADA ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

i) todas as informações prestadas à Finep, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS MULTAS

1. O descumprimento das obrigações contratuais ensejará, a critério da Finep, mediante notificação prévia e sem prejuízo de outras sanções, a aplicação das seguintes multas para a FINANCIADA:

a) multa periódica, contada da data de descumprimento da obrigação, cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração no valor de até 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do financiamento desembolsado, até o efetivo cumprimento, na hipótese de descumprimento:

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542480

i. das obrigações elencadas nas alíneas "d", "i", "j", "k", "l", "m", "q", "s" do item 1 da Cláusula Décima Quarta;

b) multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento desembolsado, na hipótese de descumprimento:

i. das obrigações constantes na Cláusula Terceira;

ii. das obrigações elencadas nas alíneas "c", "h", "o", "r", "v" do item 1 da Cláusula Décima Quarta;

iii. das obrigações elencadas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 1.1 da Cláusula Décima Quarta.

c) multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do financiamento desembolsado, na hipótese de descumprimento:

i. das obrigações elencadas nas alíneas "a", "b", "e", "f", "g", "p", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", "aa" do item 1 da Cláusula Décima Quarta;

ii. das obrigações elencada na alínea "c" do item do item 1.1 da Cláusula Décima Quarta;

iii. das declarações firmadas na Cláusula Décima Quinta.

1.1. A base de cálculo do valor do financiamento desembolsado, para fins de cálculo das multas, será o valor desembolsado até o momento da verificação, pela Finep, do descumprimento da obrigação contratual.

2. O atraso no pagamento das multas sujeita o infrator ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o montante das mesmas.

2.1. O termo inicial dos juros de mora é o fim do prazo para pagamento da penalidade assinalado pela Finep na notificação.

2.2. A execução do valor da multa independe da decretação do vencimento antecipado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

1. A Finep poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, em qualquer momento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a exigibilidade da dívida e imediata suspensão de qualquer desembolso, se houver:

a) a aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO**, sem prejuízo de poder a Finep comunicar esse fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492/1986;

b) a diplomação como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a) de pessoa que exerça função remunerada na FINANCIADA ou estejam, entre os seus administradores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
WILLIAMNA LOBATO
OFICIAL
ELENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

CARTORIO PAULISTA
Av. Paulista nº 1776
E TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
São Paulo - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542481

FINEP
20
JURÍDICO

189

c) a constituição, sem prévia autorização da Finep, de gravame sobre as garantias estabelecidas no presente Contrato;

d) o descumprimento de solicitação de reforço ou substituição de garantia feito pela FINEP em qualquer ocorrência que resulte em diminuição, insuficiência ou impossibilidade da garantia constituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que a FINEP fizer extrajudicial ou judicialmente;

e) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela FINANCIADA, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

f) alteração do controle efetivo, direto ou indireto, da FINANCIADA, sem prévia e expressa anuência da Finep;

g) a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da FINANCIADA, de dispositivo pelo qual seja exigido *quorum* especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

i. restrições à capacidade de crescimento da FINANCIADA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
ii. restrições de acesso da FINANCIADA a novos mercados; ou
iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste financiamento.

h) aplicação dos recursos do financiamento em desacordo com o Cronograma de Desembolso;

i) existência de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Finep;

j) inexatidão nas informações prestadas à Finep pela FINANCIADA, objetivando a obtenção deste financiamento ou durante a execução deste Contrato, desconsiderados os erros meramente formais que não sejam capazes de comprometer o conteúdo da informação prestada;

k) paralisação do Plano Estratégico de Inovação;

l) outras circunstâncias que, a juízo da Finep, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela FINANCIADA, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o financiamento;

m) na hipótese de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à FINANCIADA;

n) descumprimento ou inveracidade das declarações prestadas na Cláusula Décima Quinta;

o) verificação da prática, pela FINANCIADA, de qualquer dos atos listados no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, caso em que, além dar por vencida a dívida, a Finep poderá aplicar todos os procedimentos e sanções previstos nessa mesma lei;

p) ausência de renovação da SBLOC oferecida como garantia no prazo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência;

q) descumprimento de qualquer outra obrigação prevista neste Contrato não elencada nas alíneas acima.

Registro de Títulos e Documentos 1º OFÍCIO WILMA BAHIA MATO OFICIALA VANIA MARTINS NUNES ESCREVENTE AUTORIZADA BELÉM-PARÁ

CARTÓRIO PAULISTA Av. Paulista nº 1776 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO São Paulo - SP AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ. S.P. 29 JAN 2019 LUIZ HENRIQUE SYLVA PRETO ESCREVENTE AUTORIZADO VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP 112722 AUTENTICAÇÃO AU1051AW0542482

FINEP 21 JURÍDICO

2. O descumprimento das obrigações previstas nas alíneas "a", "b", "i", "k" e "p" do item 1 acima não ensejará de imediato o vencimento antecipado deste Contrato. A Finep estipulará prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, para a FINANCIADA prestar esclarecimentos ou sanar irregularidades, período em que os desembolsos dos recursos ficarão suspensos.

2.1. Considera-se mora para os fins da alínea "i" do item 1:
a) como o inadimplemento de débitos até 20 (vinte) dias após a data fixada contratualmente para o vencimento de cada parcela de juros e/ou amortização, desde que acumulado 2 (dois) atrasos sucessivos ou intercalados no mesmo exercício financeiro;
b) o atraso no pagamento por período superior a 90 (noventa) dias de qualquer outro valor devido à Finep.

2.2. A paralisação do projeto, nos termos da alínea "k" do item 1, não acarretará na declaração de vencimento antecipado se devidamente justificada e nos casos em que a FINANCIADA não concorreu ou contribuiu, a qualquer título, para sua ocorrência ou elevação do risco natural do projeto.

3. Decorrido o prazo estipulado do item 2 acima, não esclarecida a obscuridade ou não sanada a irregularidade, poderá a Finep, a seu critério, declarar vencido antecipadamente este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
PERDA DO BENEFÍCIO DA EQUALIZAÇÃO

1. Haverá a perda do benefício da equalização nas seguintes hipóteses:
a) existência de mora no pagamento de qualquer quantia;
b) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado;
c) inexatidão nas informações prestadas pela empresa financiada;
d) paralisação do projeto.

1.1. Considera-se mora no pagamento de qualquer quantia o inadimplemento pela FINANCIADA de débitos até 20 (vinte) dias após a data fixada contratualmente para o vencimento de cada parcela de juros e/ou amortização, desde que acumulado 2 (dois) atrasos sucessivos ou intercalados no mesmo exercício financeiro.

1.2. A paralisação do projeto, nos termos da alínea "d" do item 1, não acarretará perda do benefício da equalização se devidamente justificada e nos casos em que a FINANCIADA não concorreu ou contribuiu, a qualquer título, para sua ocorrência ou elevação do risco natural do projeto.

1.3. Na hipótese de ocorrência dos fatos jurídicos descritos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 1, alternativamente a Finep poderá a seu critério suspender os desembolsos dos recursos pelo prazo de 30 (trinta) dias até que a empresa FINANCIADA preste os esclarecimentos devidos ou sane as irregularidades identificadas.

Cartório Paulista nº 1776 — 2º Tabelião de Notas de São Paulo — São Paulo - SP
AUTÊNTICO APRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 21 JUN 2022
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo — APENSP
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542483
LUIZ HENRIQUE SILVA SANTOS — ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registros de Títulos e Documentos — Ofício de Pessoas Jurídicas — Oficial — Lena Vânia Martins Nunes — Escrevente Juramentada — Belém - Pará

FINEP 22 JURÍDICO

2. A perda do benefício da equalização produzirá efeitos a partir da data de ocorrência das hipóteses previstas no item 1 até o término da vigência deste Contrato.

2.1. Na hipótese da alínea "a" do item 1, o expurgo do benefício da equalização atingirá as prestações não pagas e as vincendas, de modo que o saldo devedor será recalculado a partir da ocorrência do inadimplemento.

2.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 1, o expurgo do benefício da equalização atingirá as prestações pagas, não pagas e as vincendas, de modo que o saldo devedor será recalculado a data de celebração deste Contrato.

Registro de Títulos e Documentos 7º OFÍCIO WILLIAM BAHIA LOBATO OFICIAL LUCIA VIANA MARTINS NUNES SUBSTITUTA E JURAMENTADA BELÉM - PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
RESPONSABILIDADE POR SUCESSÃO EMPRESARIAL

1. Na hipótese de sucessão empresarial, o(s) eventual(is) sucessor(es) da FINANCIADA responderá(ão) solidariamente pelas obrigações decorrentes do Contrato.

1.1. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência da Finep ao afastamento da solidariedade na hipótese de cisão parcial da FINANCIADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
PENA CONVENCIONAL

Se a Finep, para recebimento de seu crédito, recorrer a medidas judiciais, a FINANCIADA pagará, a título de pena convencional, 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos do saldo devedor da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da adoção das medidas legais para a defesa dos interesses da Finep.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela Finep, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela FINANCIADA, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

1. A FINANCIADA efetuará todos os pagamentos decorrentes deste Contrato em moeda nacional, no escritório da Finep na Cidade do Rio de Janeiro ou por meio da rede bancária na forma que a Finep lhe indicar através de aviso de cobrança.

2. Até a emissão expressa da quitação das obrigações contratuais pela Finep para a FINANCIADA, poderão ser exigidas retificações em aspectos financeiros e técnicos do PEI com, eventualmente, a devolução de recursos nos termos da Cláusula

CARTÓRIO PAULISTA AV. PAULISTA, 1.765 - SÃO PAULO - SP AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA DE DOCUMENTO APRESENTADO, CONFORME ORIGINAL S.P. 24 JUN 2022

LUIZ HENRIQUE ESCREVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPENSP 112722 AUTENTICAÇÃO AU1051AW0542484

FINEP 23 JURÍDICO

192

Décima, desde que não se configure hipótese de desvio de finalidade ou qualquer outro motivo ensejador de penalidade estabelecida no presente Contrato.

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM-PARÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

1. Para fins de interpretação e aplicação do presente instrumento, consideram-se Encargos Contratuais:

a) todos os encargos financeiros previstos na Cláusula Quinta;
b) o encargo por reserva de crédito previsto na Cláusula Oitava;
c) a perda do redutor previsto no item 2.1 da Cláusula Quinta, caso a composição inicial de garantias seja alterada para garantias diferentes de fiança bancária, seguro garantia, *stand by letter of credit* ou ativos financeiros, a partir do mês subsequente da formalização da alteração da garantia;
d) os encargos financeiros incidentes sobre a devolução de recursos prevista na Cláusula Décima;
e) o compromisso de indenização previsto na alínea "e" da Cláusula Décima Quinta;
f) as multas previstas na Cláusula Décima Sexta;
g) a perda do benefício da equalização prevista na Cláusula Décima Oitava;
h) a pena convencional prevista na Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à Finep o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por advogado(a) da Finep, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 DEZ 2018

CARTÓRIO PAULISTA
AV. Paulista, nº 1776
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
São Paulo - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ
S.P. 29 JUN 2022
LUIZ HENRIQUE SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542485

FINEP 24 JURÍDICO

193

Finep

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL

Finep/Referência nº 0051/18

CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep E ÁGUAS DO GUAMÁ REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SANEAMENTO SPE LTDA

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO

1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos

Apresentados no dia **15/03/2019** para **Registro Integral** e apontados sob nº de ordem **00012751** do Protocolo Livro **A-18** nº **18** Registrados sob o nº de ordem **00012751** do livro **B** nº **108** de Registro de Títulos e Documentos. Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº **01000887**. Belém do Para em, 15 de março de 2019

Leila Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**

24º OFÍCIO

RONALDO S. CAMARGO
Presidente da FINEP
CPF: 994.956.518-91
RG: 9.725.693-6

Francisco Rennys Aguiar Frota
Diretor
CPF: 800.105.633-34
RG: 94002543271 - SSP/CE

Pela **FINANCIADA – ÁGUAS DO GUAMÁ REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SANEAMENTO SPE LTDA**

Nome: Ricardo Coifman
CPF: 125.192.268.62

Nome: David López Ramón
CPF: 236.477.918-90

TESTEMUNHAS

Nome: Paulo Vinicius Ferreira
CPF: 305.827.428-77

Nome: MIGUEL HAIM ELIAN
CPF: 116.710.727.66

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AV. PAULISTA, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01416-100
ANTÔNIO CONTIS, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01416-100
BEL. MONIZ SANTI - TABELIÃO • Tel. (11) 3549-6877 • Fax (11) 3549-6877
TABELIÃO de NOTAS
Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de RICARDO COIFMAN e dou fé.
Selo: AW28222904
SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2019. Vr. R$9,30 Hr. 16:27
Em testemunho da verdade.
DULCE BERNARDES PERICO - ESCREVENTE

RECONHECO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
RONALDO SOUZA CAMARGO,FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA.....
Valor total: 15,22
Rio de Janeiro, 26/12/2018. ALEXANDRA CAMARUJO MENEZES
FIN2040-EDF e UUUC9451-AM
Consulte em https://www6.tjrj.jus.br/SITepublico

AEB73286
089607

CARTÓRIO PAULISTA
Av. Paulista, 1776
AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL QUE LHE FOI APRESENTADO
8º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
2 9 JUN 2022
LUIZ ... DO SELO DE AUTENTICIDADE

FINEP
25
JURÍDICO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AW0542486

194

ANEXO VI – J

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

São Paulo, 14 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica

Em atendimento ao Edital em referência, a **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Santos, 200, 5º andar, Sala 51, Cerqueira César, São Paulo/SP. CEP: 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.713.654/0001-73, neste ato representada pelo seu representante legal ao final assinado, declara que não efetuou a **VISITA TÉCNICA**, assumindo a responsabilidade por tal ato e em sendo vencedora do certame, tem ciência que a renúncia não lhe dará direito de pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

Atenciosamente,

RICARDO COIFMAN
RG: 11.124.841-3 SSP/SP
CPF: 125.192.268-62

195

urbana | PPPs CONCESSÕES

ANEXO VI – J
TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Esteio, 07 de julho de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Em atendimento ao item 59, do Edital em referência, **A ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO – PRIVADOS LTDA**, sociedade empresária, com sede na Rua Rio Pardo, 1176, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, CEP 93.260-480, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.702/0001-37, neste atorepresentada pelo seu representante legal ao final assinado, declara que não efetuou a **VISITATÉCNICA,** assumindo a responsabilidade por tal ato e em sendo vencedora do certame, temciência que a renúncia não lhe dará direito de pleitear modificações nos preços, prazos oucondições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob ainvocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

Atenciosamente,

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Jaqueline K. K. Teixeira
SUBSTITUTA
ESTEIO - RS

ESTEIO

TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com
WANDERLEI FRIES - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Silvio Luiz Salazar da Silva.
Em testemunho da verdade.
Esteio, em 08 de julho de 2022.
Wanderlei Fries - tabelião de notas
Emolumentos: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0205.01.2100001.74032 - 13

Nome do representante legal: Silvio Luiz Salazar da Silva
RG:6022070269
CPF:320.445.420-72

196

CONSÓRCIO ÁGUAS DO CRAVO

ello urbana PPPs.CONCESSÕES

5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Alameda Santos, 200, 5º andar, sala 51,
Cerqueira César, São Paulo / SP

197

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35211745838	72.713.654/0001-73	

NOME EMPRESARIAL
ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	06095753848	HELIO AMERICO FREIRE:06095753848	934857292444371824 762694033363184143 30	26/06/2020 a 26/06/2023	Sim
CONTABILISTA	06095753848	HELIO AMERICO FREIRE:06095753848	934857292444371824 762694033363184143 30	26/06/2020 a 26/06/2023	Não
Procurador	06095753848	HELIO AMERICO FREIRE:06095753848	934857292444371824 762694033363184143 30	26/06/2020 a 26/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:
34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.
AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2022 às 08:20:01

47.23.A6.F7.68.E1.79.AA
CF.BA.2E.F5.A6.66.B3.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

198

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA
NIRE	35211745838
CNPJ	72.713.654/0001-73
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22600

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22600
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

199

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBEL

Nome Empresarial:	ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA				
CNPJ:	72.713.654/0001-73	Nire:	35211745838	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	Livro Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-				

Consulta Realizada em: 11/05/2022 07:00:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

200

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBEL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 93.971.089,31	R$ 169.603.096,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.950.063,36	R$ 17.590.164,37
DISPONIVEL		R$ 4.179.682,02	R$ 304.694,34
BENS NUMERÁRIOS		R$ 1.255,51	R$ 4.879,82
CAIXA E BANCOS		R$ 1.255,51	R$ 4.879,82
Caixa - Consorcio		R$ 1.255,51	R$ 4.879,82
BANCOS		R$ 4.178.426,51	R$ 299.814,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 45.047,83	R$ 186.702,08
Cartos Fintech Meios de Pagamentos S.A.		R$ 45.047,58	R$ 186.701,83
Banco Bradesco		R$ 0,25	R$ 0,25
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 4.133.378,68	R$ 113.112,44
Aplicacoes financeiras		R$ 0,00	R$ 85,75
Bancos Consorcio Copasa Ello Redes Belem		R$ 784.353,68	R$ 113.026,69
Banco Paulista		R$ 3.349.025,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 1.620.451,14	R$ 12.020.949,01
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.620.451,14	R$ 12.020.949,01
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.620.451,14	R$ 12.020.949,01
Duplicatas a Receber - Consorcio		R$ 409.855,10	R$ 11.857.189,22
Duplicatas a Receber - Sooretama		R$ 0,00	R$ 163.759,79
Clientes Consorcio Ello x Cosampa		R$ 1.210.596,04	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 4.124.212,35	R$ 5.252.048,62
OUTROS CREDITOS		R$ 4.124.212,35	R$ 5.252.048,62
OUTROS CREDITOS		R$ 1.899.938,52	R$ 3.199.089,88
Aguas de Guama - Credito		R$ 0,00	R$ 1.237.600,02
Outros a classificar		R$ 117.376,20	R$ 0,00
Adiantamentos POC -Consorcio		R$ 1.782.562,32	R$ 1.917.263,86
Bellerive do Brasil Participações Ltda		R$ 0,00	R$ 44.226,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 25.006,00	R$ 25.274,94
Processos Trabalhistas		R$ 0,00	R$ 268,94
Processo CauçãoBanco Potencial		R$ 25.006,00	R$ 25.006,00
ADIANTAMENTO DESPESAS		R$ 299.026,62	R$ 270.991,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

201

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adto.Fornecedores Divs - Consorcio		R$ 299.026,62	R$ 270.991,24
Adto de Materiais ,Equips,Servs Outros		R$ 1.623.421,75	R$ 1.575.284,91
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 48.136,84	R$ 0,00
Adto.Angoline & Angoline		R$ 778.759,38	R$ 778.759,38
Adto. Icaro Consultoria		R$ 429.718,76	R$ 429.718,76
Flash Asessoria Com.Exterior		R$ 115.860,00	R$ 115.860,00
PCF Engenharia SS		R$ 137.999,92	R$ 137.999,92
Rodrigo Dall Acqua		R$ 112.946,85	R$ 112.946,85
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R$ 276.819,46	R$ 181.407,65
IRRF a compensar S/ Serviços prestados		R$ 9.737,50	R$ 8.466,53
Cofins a compensar s/ serviços prestados		R$ 229,02	R$ 229,02
CSLL a compensar s/ serviços prestados		R$ 214.756,48	R$ 119.784,25
INSS a compensar		R$ 11.808,27	R$ 10.256,53
IRPJ a Recuperar		R$ 21.153,62	R$ 23.536,75
ISSQN A COMPENSAR		R$ 19.134,57	R$ 19.134,57
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 25.717,85	R$ 12.472,40
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 25.717,85	R$ 12.472,40
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 25.717,85	R$ 12.472,40
Assinaturas e anuidades		R$ 2.028,74	R$ 0,00
Despesas Exerc Seguinte		R$ 23.689,11	R$ 12.472,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 84.021.025,95	R$ 152.012.932,59
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.251.883,45	R$ 14.816.514,86
OUTROS CREDITOS		R$ 15.226.020,95	R$ 14.756.438,06
DIREITOS A RECEBER		R$ 15.226.020,95	R$ 14.756.438,06
Clientes		R$ 14.649.885,17	R$ 14.180.301,95
Contas Correntes Consorc ElloxCopasa		R$ 576.135,78	R$ 576.136,11
Outros		R$ 25.862,50	R$ 60.076,80
Outros		R$ 25.862,50	R$ 60.076,80
Caucao - copasa		R$ 25.862,50	R$ 60.076,80
INVESTIMENTOS		R$ 58.276.514,45	R$ 126.551.168,79
INVESTIMENTOS		R$ 58.276.514,45	R$ 126.551.168,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

202

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 58.276.514,45	R$ 126.551.168,79
Outros Investimentos - Minerio		R$ 16.628.000,00	R$ 16.628.000,00
Cabanga		R$ 107.945,41	R$ 107.945,41
Sanita Saneamento Itarare Ltda		R$ 20.937,00	R$ 20.937,00
Projeto Monitoramento		R$ 10.709,99	R$ 4.844,34
Paraíba - Centro Administrativo		R$ 4.844,34	R$ 4.844,34
Projeto Anchieta		R$ 929,00	R$ 929,00
Obra São Mateus		R$ 87.476,78	R$ 87.476,78
Projeto Jacunda		R$ 1.793.832,85	R$ 2.948.839,16
Copasa MG		R$ 900,00	R$ 900,00
Projeto Paraíba		R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Projeto Penápolis		R$ 4.871,91	R$ 4.871,91
Projeto Anchieta		R$ 812,40	R$ 812,40
Projeto Parauapepas		R$ 3.427,79	R$ 3.427,79
Projeto Porto Seguro		R$ 92.358,54	R$ 92.358,54
Projeto Caldas Novas		R$ 8.570,48	R$ 8.570,48
Projeto Minas Gerais		R$ 7.394,59	R$ 7.394,59
Projeto Nepomuceno		R$ 218,00	R$ 218,00
Projeto Viçosa		R$ 4.527,20	R$ 4.527,20
Três Corações		R$ 682,97	R$ 682,97
Projeto Cururipe		R$ 0,00	R$ 18.600,00
ASB Ativos de Saneamento do Brasil S.A		R$ 0,00	R$ 17.886.771,22
Sanema Saneamento de Maceio		R$ 19.505.181,13	R$ 1.710.000,00
Aguas do Guama		R$ 7.709.395,99	R$ 19.033.333,33
Cariacica		R$ 33.172,00	R$ 33.172,00
Luz de Belem		R$ 68.959,66	R$ 1.113.682,49
Ajuste de Equival. Patrimonial Guama		R$ 4.681.451,72	R$ 10.724.529,19
Ajuste de Equival Patrimonial Sanema		R$ 7.490.314,70	R$ 4.938.473,35
Ajuste de Equiv Patrimonial Jacunda		R$ 0,00	R$ 308.055,39
Ajuste de Equiv Patrimonial ASB		R$ 0,00	R$ 50.847.371,91
IMOBILIZADO		R$ 592.628,05	R$ 745.248,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

203

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS MÓVEIS		R$ 592.628,05	R$ 745.248,94
BENS MÓVEIS		R$ 740.028,24	R$ 969.109,63
Móveis e utensílios		R$ 147.101,91	R$ 141.241,14
Equipamento de Tecnologia e Informatica		R$ 18.576,01	R$ 33.313,75
Veiculos		R$ 0,00	R$ 90.000,00
Maquinas e equipamentos		R$ 544.611,78	R$ 622.835,61
Instalações		R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Ferramentas		R$ 27.538,54	R$ 79.519,13
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R$ (147.400,19)	R$ (223.860,69)
(-) (-) Depr.Acum.de moveis e utensilios		R$ (63.801,38)	R$ (64.889,35)
(-) (-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.		R$ (2.535,26)	R$ 0,00
(-) Depr. Acumuladas de veiculos		R$ 0,00	R$ (6.000,00)
(-) (-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos		R$ (59.195,06)	R$ (124.966,70)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Ferramentas		R$ (2.104,49)	R$ (8.240,64)
(-) Deprec.Acumuladas - Moveis e Utensilios		R$ (19.764,00)	R$ (19.764,00)
INTANGIVEL		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
BENS INTANGIVEIS		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
DESPESAS PRE OPERACIONAIS		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
Acervo Técnico		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
PASSIVO		R$ 93.971.089,31	R$ 169.603.096,96
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.384.892,97	R$ 10.996.333,14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.066.244,38	R$ 3.266.316,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.066.244,38	R$ 3.266.316,94
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R$ 1.849.285,15	R$ 2.780.423,42
Emprestimo Ricardo Coifmann -Soo		R$ 0,00	R$ 50.105,70
Banco Paulista		R$ 1.849.285,15	R$ 2.730.317,72
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R$ 49.825,01	R$ 0,00
Financiamentos a Curto Prazo		R$ 49.825,01	R$ 0,00
TITULOS A PAGAR		R$ 167.134,22	R$ 485.893,52
Titulos a Pagar -Consorcio		R$ 167.134,22	R$ 485.893,52
FORNECEDORES		R$ 1.768.631,13	R$ 4.348.638,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

204

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 1.768.631,13	R$ 4.348.638,58
FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS		R$ 79.226,65	R$ 0,00
GRATT INDUSTRIAS E MAQUINAS-CEUB		R$ 79.226,65	R$ 0,00
FORNECEDORES GERAIS		R$ 1.684.971,50	R$ 4.344.205,60
Compra de Materiais e Serviços		R$ 1.429.958,71	R$ 4.349.782,10
Cascione e Pulino Advogados		R$ 16.893,00	R$ 0,00
Sema Engenharia e Construções Ltda		R$ 35.193,25	R$ 0,00
Regus do Brasil		R$ 1.283,18	R$ 0,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		R$ 245,00	R$ 0,00
Access Segurança e Saude Ocup.Ltda		R$ 1.038,04	R$ 0,00
Ideia e Luz Coml Iluminação e Eletrica		R$ 46.900,00	R$ 0,00
Comercial Guiferro Com e Construção		R$ 125.150,00	R$ 0,00
Paulo Lucio de Brito Arquitetura S/S		R$ 4.365,65	R$ 0,00
Viladigital Comércio e Serviços Audiovis		R$ 615,75	R$ 0,00
Christian Penny Nacer - EPP		R$ 1.682,92	R$ 0,00
Alvaro Jose Menezes da Costa		R$ 1.500,00	R$ (15.900,00)
LS Macedo Consultoria em Engenharia Ltda		R$ 20.146,00	R$ 0,00
Log Estrategia Desenvolvimento e Gestao		R$ 0,00	R$ 10.323,50
FORNECEDORES - ACORDOS FORMALIZADOS		R$ 4.432,98	R$ 4.432,98
TRANSPAES		R$ 4.432,98	R$ 4.432,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.212.754,31	R$ 2.793.101,63
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.212.754,31	R$ 2.793.101,63
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 1.212.754,31	R$ 2.793.101,63
ISS a Recolher		R$ 334.812,89	R$ 807.940,72
Provisao p/ imposto de renda		R$ 389.466,54	R$ 1.113.978,08
Provisao contribuicao social s/ o lucro		R$ 231.016,40	R$ 256.048,47
IRRF a Recolher		R$ 9.839,25	R$ 49.391,42
Pis a recolher		R$ 45.202,05	R$ 102.685,97
Cofins a recolher		R$ 208.637,21	R$ 466.237,15
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R$ 812,91	R$ 77,25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Transitoria de Impostos		R$ (714,12)	R$ 0,00
Contribuição Sindical / Assistencial		R$ 168,80	R$ 347,01
(-) Parcel.IRRF (0561/0588/1708)		R$ (5.940,66)	R$ (8.116,52)
IRRF a Recolher -CEUB		R$ 1.173,62	R$ 7.365,85
(-) Parcel 0561 Proc 19679407181 2015 41		R$ (1.720,58)	R$ (1.720,58)
Parcelamento RFB - IRPF		R$ 0,00	R$ (1.133,19)
OBRIGACOES TRABAL. E PREVID.		R$ 337.263,15	R$ 588.275,99
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 337.263,15	R$ 588.275,99
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 184.747,74	R$ 89.382,78
Salarios e ordenados a pagar		R$ 48.092,10	R$ 81.291,64
Rescisões Contratuais		R$ 0,00	R$ 2.877,93
Ferias a pagar		R$ 3.385,19	R$ 0,00
Contribuição Sindical		R$ 141,46	R$ 267,95
Contribuição Assistencial		R$ 15.852,10	R$ 0,00
13 o. Salario a Pagar		R$ 2.950,83	R$ 0,00
Contrib. sindical - CEUB		R$ 620,80	R$ 0,00
Pro Labore a pagar		R$ 113.705,26	R$ 4.945,26
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R$ 106.305,68	R$ 413.926,69
INSS a recolher		R$ 6.722,55	R$ 305.107,46
FGTS a recolher		R$ 113.029,88	R$ 125.638,48
(-) Parcelamento Previdencia (Pagtos)		R$ (13.446,75)	R$ (16.819,25)
PROVISOES OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R$ 46.209,73	R$ 84.966,52
Provisao para ferias		R$ 33.906,43	R$ 62.110,06
INSS s/ provisao para ferias		R$ 9.628,71	R$ 17.887,70
FGTS s/ provisao para ferias		R$ 2.674,59	R$ 4.968,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.076.474,99	R$ 2.525.524,56
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.076.474,99	R$ 2.525.524,56
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.466.902,03	R$ 1.425.684,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.250.714,85	R$ 1.209.496,91
Banco Paulista		R$ 3.150.714,85	R$ 1.130.308,39
Pronampe		R$ 100.000,00	R$ 79.188,52

206

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS		R$ 216.187,18	R$ 216.187,18
CPRB A RECOLHER		R$ 91.947,58	R$ 91.947,58
ISS A PAGAR		R$ 124.239,60	R$ 124.239,60
FORNECEDORES		R$ 1.079.944,75	R$ 651.633,32
FORNECEDORES EQUIPAMENTOS		R$ 379.290,50	R$ 291.007,10
GRATT INDUSTRIA		R$ 67.500,00	R$ 0,00
JCN VALVULAS E CONEXOES LTDA		R$ 39.454,50	R$ 39.454,50
TEMES AMBIENTAL		R$ 178.554,00	R$ 178.554,00
ZEUS ENGENHARIA		R$ 93.782,00	R$ 72.998,60
FORNECEDOR MATERIAIS E SERVIÇOS		R$ 700.654,25	R$ 360.626,22
AUDIO BELEM SERVIÇOS- CEUB		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
DENISE DE N. NUNES VIANA ME		R$ 15.911,66	R$ 15.911,66
PARAFERRO		R$ 33.253,91	R$ 33.253,91
SERVMIX TECNOLOGIA ENGENHARIA- CEUB		R$ 855,00	R$ 855,00
SINETEL ENGENHARIA- CEUB		R$ 65.484,66	R$ 65.484,66
SOLOTECNICA ENGENHARIA- CEUB		R$ 36.866,28	R$ 36.866,28
SONDACIL SONDAGENS CIVIL- CEUB		R$ 326.458,88	R$ 0,00
TRANSMUNCK		R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
ADVANCE MATERIAIS DE SEGURANÇA		R$ 966,12	R$ 966,12
ANDRE SOUZA DE NASCIMENTO		R$ 19.733,35	R$ 19.733,35
BRAZZ BRAZZ PAPELARIA LTDA- CEUB		R$ 2.090,41	R$ 2.090,41
CITY LAR		R$ 3.006,86	R$ 3.006,86
EB TORRES COMERCIO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
HCA SCARLECIO UNIFORMES		R$ 2.485,00	R$ 2.485,00
J.C COMERCIO LTDA- CEUB		R$ 28.389,91	R$ 28.389,91
LOJA DA BORRACHA		R$ 1.485,00	R$ 1.485,00
NOUH ENGENHARIA LTDA		R$ 31.500,00	R$ 31.500,00
NUCLEO DE MEDICINA DO TRABALHO		R$ 1.925,00	R$ 1.685,00
PARDAL COMERCIAL LTDA- CEUB		R$ 11.569,48	R$ 11.569,48
PORTO ADVOGADOS		R$ 4.680,30	R$ 4.680,30
SEC SERVIÇOS ESPE DE CONCRETAGEM		R$ 11.371,50	R$ 11.371,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

207

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TECHILIX- CEUB		R$ 5.869,48	R$ 5.869,48
TECNOBETON COMERCIO- CEUB		R$ 6.225,00	R$ 6.225,00
TUBO TELHA		R$ 599,00	R$ 599,00
JANE APARECIDA- AVELASA		R$ 25.698,05	R$ 25.698,05
Lockvip		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
CARTOS FINTECH MEIOS de Pagamento S/A.		R$ 14.254,40	R$ 1.400,25
Cetra Copiadora Ltda - Me		R$ 475,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 529.628,21	R$ 448.207,15
PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 529.628,21	R$ 448.207,15
IRRF (0561/0588/1708 Proc.4240311)		R$ 35.556,48	R$ 20.258,41
(-) Parcelamento Pert		R$ (271.921,33)	R$ (327.692,36)
Cofins - Pert		R$ 347.320,03	R$ 347.320,03
Pis - Pert		R$ 75.353,45	R$ 75.353,45
IRPJ - Pert		R$ 182.856,58	R$ 182.856,58
CSLL - Pert		R$ 121.913,24	R$ 121.913,24
Parcelamento Previdenciario		R$ 40.870,75	R$ 29.849,09
(-) Pagto Tributos a Identificar (INSS,IRRF)		R$ (2.320,99)	R$ (1.651,29)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 83.509.721,35	R$ 156.081.239,26
CAPITAL SOCIAL		R$ 26.538.035,00	R$ 26.538.035,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 26.538.035,00	R$ 26.538.035,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 26.538.035,00	R$ 26.538.035,00
Capital social		R$ 26.538.035,00	R$ 26.538.035,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (620.074,25)	R$ 0,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (620.074,25)	R$ 0,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (620.074,25)	R$ 0,00
(-) Distribuição de Lucros		R$ (620.074,25)	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 57.591.760,60	R$ 129.543.204,26
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 57.591.760,60	R$ 129.543.204,26
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 57.591.760,60	R$ 129.543.204,26
Lucro do Exercício		R$ 57.591.760,60	R$ 129.543.204,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

208

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 27.597.571,70	R$ 95.828.496,75
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ 427.300,90	R$ 892.297,64
Venda de Serviços - Sooretama		R$ 427.300,90	R$ 892.297,64
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 16.224.351,15	R$ 43.237.318,46
Serviços Construção civil - Equipamentos		R$ 1.782.562,32	R$ 0,00
Serviços Contratos		R$ 14.441.788,83	R$ 43.237.318,46
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (1.312.001,91)	R$ (3.526.937,19)
(-) ISS		R$ (704.216,83)	R$ (1.922.727,94)
(-) COFINS		R$ (499.549,56)	R$ (1.318.528,14)
(-) PIS-PASEP		R$ (108.235,52)	R$ (285.681,11)
JUROS E DESCONTOS		R$ 4.889,23	R$ 16.548,20
Rendimento de Aplicação financeira		R$ 4.889,23	R$ 11.802,44
Juros ativos		R$ 0,00	R$ 4.494,56
Descontos financeiros obtidos		R$ 0,00	R$ 230,00
Juros e Rendimentos - CEUB		R$ 0,00	R$ 21,20
VARIACOES MONETARIAS		R$ 38.756,23	R$ 0,00
Variacoes monetarias ativas		R$ 38.756,23	R$ 0,00
REVERSAO DE PROVISOES		R$ 42.509,68	R$ 0,00
Recuperação de despesas		R$ 42.509,68	R$ 0,00
RECEITAS DIVERSAS		R$ 12.171.766,42	R$ 55.209.269,64
Outras receitas		R$ 0,00	R$ 19.278,00
Receita de Equivalencia Patrimonial		R$ 12.171.766,42	R$ 55.189.991,64
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (10.039.822,71)	R$ (28.007.189,11)
(-) MATERIAIS		R$ 0,00	R$ (5.501.889,13)
(-) Aço e Ferro		R$ 0,00	R$ (110.319,61)
(-) Materiais diversos		R$ 0,00	R$ (49.381,27)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (874.138,90)
(-) Materiais Diversos		R$ 0,00	R$ (3.284.630,48)
(-) Descmoldantes e Graxas - CEUB		R$ 0,00	R$ (4.585,70)
(-) Custos com Equipamentos - CEUB		R$ 0,00	R$ (713.334,14)
(-) Material Basico tijolo seixo areia		R$ 0,00	R$ (465.499,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - MOD		R$ (293.929,18)	R$ (3.249.234,71)
(-) Salarios e ordenados		R$ (146.365,84)	R$ (2.109.339,27)
(-) Aviso Previo		R$ 0,00	R$ (14.287,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

209

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13º Salario		R$ (14.417,53)	R$ (192.609,01)
(-) Ferias		R$ (33.669,50)	R$ (118.771,85)
(-) INSS		R$ (74.519,49)	R$ (27.393,21)
(-) FGTS		R$ (14.471,30)	R$ (109.506,56)
(-) Assistencia medica e social		R$ 0,00	R$ (49.290,97)
(-) Encargos Sociais		R$ (4.225,00)	R$ (16.038,24)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (1.755,00)	R$ (274.768,61)
(-) Vale Transporte		R$ (1.292,72)	R$ (34.640,13)
(-) Indenizações e Outros encargos		R$ 0,00	R$ (289.264,70)
(-) Cesta Basica		R$ (3.212,80)	R$ (13.325,00)
(-) SERVIÇOS EMPREITADOS		R$ (19.800,00)	R$ (7.307.593,30)
(-) Prestação de Serviços		R$ (19.800,00)	R$ (47.872,50)
(-) Sub Empreitada		R$ 0,00	R$ (6.764.348,03)
(-) Transporte de Materiais Equipto		R$ 0,00	R$ (495.372,77)
(-) LOCAÇÃO DE BENS,MAQS E EQUIPS		R$ 0,00	R$ (3.005.388,78)
(-) Manutenção de Maqs.Equips-		R$ 0,00	R$ (23.140,50)
(-) Aluguel de Maquinas e Equips		R$ 0,00	R$ (940.254,18)
(-) Outros Materiais Indiretos		R$ 0,00	R$ (1.855.086,30)
(-) Oleo diesel Gasolina		R$ 0,00	R$ (186.907,80)
(-) SERVIÇOS EXTERNOS		R$ (92.835,39)	R$ (327.783,33)
(-) Outros		R$ 0,00	R$ (49.845,34)
(-) Serviços Tecnicos Contratados		R$ (92.835,39)	R$ (277.937,99)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (40.337,09)	R$ (601.165,80)
(-) Energia Eletrica		R$ 0,00	R$ (42.944,55)
(-) Agua e Esgoto		R$ 0,00	R$ (86.431,75)
(-) Outras despesas		R$ (32.313,88)	R$ (122.276,81)
(-) Telefonia		R$ (64,86)	R$ (69,92)
(-) Segurança		R$ 0,00	R$ (145.914,48)
(-) Associações e Sindicatos		R$ (363,89)	R$ (157,27)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (5.594,46)	R$ (183.897,48)
(-) Despesas com Viagens e Estadias		R$ (2.000,00)	R$ (19.473,54)
(-) MATERIAIS		R$ (7.785.611,67)	R$ (1.842.476,99)
(-) Custos Indiretos		R$ 0,00	R$ (1.842.476,99)
Serviços prestados		R$ (7.785.611,67)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

210

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PESSOAL - INDL		R$ 0,00	R$ (27.611,91)
(-) VT		R$ 0,00	R$ (252,75)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (21.343,93)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (6.015,23)
OUTRAS CUSTOS INDIRETOS		R$ (2.425,00)	R$ 0,00
Outros Custos		R$ (1.990,00)	R$ 0,00
Exames Admissional/Demissional		R$ (435,00)	R$ 0,00
LOCAÇÃO		R$ (2.985,01)	R$ 0,00
Locação de Imovel		R$ (2.985,01)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (19,70)	R$ (763.233,30)
(-) Alugueis		R$ 0,00	R$ (216.221,14)
(-) Despesas Viagem Supervisão -CEUB		R$ 0,00	R$ (253.484,95)
(-) Lanches e Refeições-CEUB		R$ 0,00	R$ (113.277,37)
Luz e Força-CEUB		R$ (19,70)	R$ 0,00
(-) Manut.de Escritorio-CEUB		R$ 0,00	R$ (53.005,18)
(-) Depreciação		R$ 0,00	R$ (70.477,89)
(-) Seguros e Taxas - CEUB		R$ 0,00	R$ (56.766,77)
(-) CUSTO TOTAL CONSORCIOS		R$ 49.712,82	R$ (67.108,45)
(-) Custo Total		R$ 49.712,82	R$ (67.108,45)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - ADM		R$ (385.575,38)	R$ (528.174,58)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (182.516,33)	R$ (355.630,68)
(-) Pro Labore		R$ (72.000,00)	R$ (72.000,00)
13 o. Salario		R$ (22.741,20)	R$ 0,00
(-) Ferias		R$ (15.502,93)	R$ (12.581,14)
(-) INSS		R$ (65.443,74)	R$ (70.834,13)
(-) FGTS		R$ (18.280,42)	R$ (10.260,55)
(-) Encargos Sociais		R$ 0,00	R$ (2.295,00)
(-) Demais Beneficios		R$ (8.233,96)	R$ (5.789,00)
Vale Transporte		R$ (856,80)	R$ 1.215,92
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (326.976,94)	R$ (77.432,63)
Agua e Esgoto		R$ (642,22)	R$ 0,00
(-) Telefone		R$ (316,68)	R$ (134,89)
Serviços Tecnicos Contratados		R$ (106.906,14)	R$ 0,00
(-) Outras despesas		R$ (152.861,83)	R$ (40.285,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

211

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Despesas com Alugueis		R$ (2.441,37)	R$ 0,00
(-) Despesas Legais e Judiciais		R$ (63.239,02)	R$ (37.012,62)
Informatica		R$ (569,68)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (11.707,30)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (9.375,27)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (2.044,03)
(-) Vale Transporte		R$ 0,00	R$ (288,00)
(-) Despesas Salarios e Ordenados		R$ (172.050,00)	R$ (1.062.983,16)
(-) Materiais Para Obras		R$ (172.050,00)	R$ (770.715,74)
(-) Serviços Tecnicos Contratados		R$ 0,00	R$ (291.920,00)
(-) Telefone e internet		R$ 0,00	R$ (347,42)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (513.428,69)	R$ (1.335.284,03)
(-) Imposto de Renda		R$ (333.411,29)	R$ (858.592,32)
(-) Contribuição Social		R$ (179.847,56)	R$ (476.599,85)
(-) Impostos e taxas Municipais		R$ (169,84)	R$ (91,86)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R$ (169.856,19)	R$ (1.150.907,29)
(-) Telefone / TV a Cabo		R$ (329,11)	R$ (469,62)
(-) Seguros		R$ (605,87)	R$ (27.136,50)
(-) Assistencia contabil		R$ (19.772,50)	R$ (65.540,00)
(-) Serviços tecnicos contratados		R$ (53.896,52)	R$ (159.731,71)
(-) Depreciacoes e amortizacoes		R$ 0,00	R$ (6.000,00)
(-) Associações e Sindicatos		R$ (114,33)	R$ (13.261,76)
(-) Assessoria Juridica e Fiscal		R$ (40.728,33)	R$ (435.753,61)
Refeições/Alimentação		R$ (1.593,00)	R$ 0,00
(-) Demais despesas		R$ (30.640,04)	R$ (202.781,49)
(-) Manuteção geral		R$ 0,00	R$ (2.606,90)
Informática		R$ (245,00)	R$ 0,00
(-) Multas		R$ (68,41)	R$ (8.536,10)
(-) Despesas Legais ,Acordos e Outros		R$ (21.685,52)	R$ (226.156,23)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R$ (177,56)	R$ (2.933,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (283.705,29)	R$ (1.146.724,65)
(-) Variacoes monetarias passivas		R$ 0,00	R$ (106.675,00)
(-) Descontos concedidos		R$ 0,00	R$ (99,01)
(-) Juros de mora		R$ (16.574,01)	R$ (27.326,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5E.7F.CA.FE.EE.69.27.83.EA.26.5D.AF.0C.18.54.12.E7.A1.8B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

212

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros s/ emprestimos e financiamentos		R$ (81.813,38)	R$ (952.795,49)
(-) Tarifas Bancárias (DOC/TED)		R$ (175.077,88)	R$ (32.797,93)
(-) IOF sobre Operações de Cambio		R$ (10.170,02)	R$ (23.861,59)
(-) Multas e juros		R$ (70,00)	R$ (3.168,85)
(-) RES. NEGATIVO NA ALIEN. DO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ (489,77)
(-) Perdas na alien.maq.equip. e ferramentas		R$ 0,00	R$ (489,77)
= Lucro		R$ 17.557.748,99	R$ 67.821.307,64

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTABIL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 72.713.654/0001-73 Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital social (R$)	Distribuição de Lucros (R$)	Lucro do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	25.538.035,00	(-)620.074,25	57.591.750,60	83.509.721,35
Distribuição de Lucros		620.074,25	71.951.443,66	72.571.517,91
Saldo Final em 31.12.2021	25.538.035,00	0,00	129.543.204,26	156.081.239,26
Notas				

214

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	060.957.538-48
N° de Série do Certificado	93485729244437182476269403336318414330
Nome do Signatário	HELIO AMERICO FREIRE:06095753848
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	26/06/2020 a 26/06/2023

Qualificação do Assinante	CONTABILISTA
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	060.957.538-48
N° de Série do Certificado	93485729244437182476269403336318414330
Nome do Signatário	HELIO AMERICO FREIRE:06095753848
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	26/06/2020 a 26/06/2023

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ELLO SERVICOS OBRAS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.713.654/0001-73

Número de Ordem do Livro: 15

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	060.957.538-48
N° de Série do Certificado	93485729244437182476269403336318414330
Nome do Signatário	HELIO AMERICO FREIRE:06095753848
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	26/06/2020 a 26/06/2023

ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ - 72.713.654/0001-73

ANÁLISE ECÔNOMICO / FINANCEIRA COM BASE NO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2021

1.1. Índice de Liquidez Corrente - ILC Ativo Circulante / Passivo Circulante	ILC =	17.590.164,37 / 10.996.333,14 =	**1,60**
1.2. Índice de Liquidez Geral - ILG Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo	ILG =	31.770.466,32 / 13.521.857,70 =	**2,35**
1.3. Índice de Liquidez Seca - ILS Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	ILS =	17.590.164,37 / 10.996.333,14 =	**1,60**
1.4. Índice de Solvência - IS Ativo Total / Passivo Circulante + Exig. Longo Prazo	IS =	169.603.096,96 / 13.521.857,70 =	**12,54**
1.5. Índice de Endividamento - IE Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo / Ativo Total	IE =	13.521.857,70 / 169.603.096,96 =	**0,08**
1.6. Grau de Endividamento - GE Exigível Total / Patrimônio Líquido	GE =	13.521.857,70 / 156.081.239,26 =	**0,09**
1.7. Quociente de Imobil. do Patrimonio Líquido - QIP Ativo Permanente / Patrimônio Líquido	QIP =	137.196.417,73 / 156.081.239,26 =	**0,88**

Atenciosamente,

HELIO AMERICO FREIRE:06095753848 — Assinado de forma digital por HELIO AMERICO FREIRE:06095753848 Dados: 2022.05.18 18:15:20 -03'00'

CONTADOR RESPONSÁVEL
HELIO AMERICO FREIRE
CT CRC 144739/0-2
CPF 060.957.538-48

RICARDO COIFMAN:12519226862 — Assinado de forma digital por RICARDO COIFMAN:12519226862 Dados: 2022.05.20 11:40:21 -03'00'

SÓCIO /ADMINISTRADOR
RICARDO COIFMAN
RG 11.124.841-3 SSP/SP
CPF 125.192.268-62

217

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/055627

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	HELIO AMERICO FREIRE
REGISTRO.....:	1SP144739/O-2
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	060.957.538-48

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 11/05/2022 às 09:14:23

Válido até: 09/08/2022

Código de Controle: 8261.8589.2826.3658

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

218

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43208151791	28.318.702/0001-37	

NOME EMPRESARIAL
ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4C.3C.F4.9E.BB.CB.74.07.B3.60.0C.38.BF.9D.B8.19.29.F6.CC.62

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28318702000137	ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA:28318702000137	816196620543045257 9	18/05/2021 a 18/05/2024	Sim
Contador	74667106034	PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034	602948685111365945 5	25/01/2022 a 25/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4C.3C.F4.9E.BB.CB.74.07.B3.60.0C.38.
BF.9D.B8.19.29.F6.CC.62-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2022 às 16:32:54

94.52.41.B6.D4.04.83.14
AA.92.21.92.40.36.13.91

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

219

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.318.702/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA
NIRE	43208151791
CNPJ	28.318.702/0001-37
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ESTEIO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11735

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11735
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.3C.F4.9E.BB.CB.74.07.B3.60.0C.38.BF.9D.B8.19.29.F6.CC.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

220

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.318.702/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.562.711,53	R$ 6.585.597,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.019.902,47	R$ 5.019.210,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 210.486,09	R$ 220.317,31
CAIXA		R$ 119.974,82	R$ 119.974,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 58,61	R$ 11.109,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 90.452,66	R$ 89.233,40
CLIENTES		R$ 207.772,08	R$ 855.740,07
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 207.772,08	R$ 653.013,92
SERVICOS MEDIDOS A FATURAR		R$ 0,00	R$ 202.726,15
OUTROS CRÉDITOS		R$ 601.644,30	R$ 3.943.153,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 2.602,54	R$ 19.383,80
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 599.041,76	R$ 3.923.769,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.542.809,06	R$ 1.566.387,26
INVESTIMENTOS		R$ 1.542.809,06	R$ 1.566.387,26
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 884.677,81	R$ 416.651,75
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 658.131,25	R$ 1.149.735,51
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.562.711,53	R$ 6.585.597,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 625.653,32	R$ 3.941.213,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 14.480,16	R$ 1.579,45
FORNECEDORES		R$ 14.480,16	R$ 1.579,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 6.193,49	R$ 11.668,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 6.193,49	R$ 11.668,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 5.937,91	R$ 4.196,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.538,47	R$ 3.720,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 399,44	R$ 476,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 599.041,76	R$ 3.923.769,40
CREDORES		R$ 599.041,76	R$ 3.923.769,40
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 495.342,73	R$ 1.110.849,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 495.342,73	R$ 1.110.849,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.3C.F4.9E.BB.CB.74.07.B3.60.0C.38.BF.9D.B8.19.29.F6.CC.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

221

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.318.702/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 495.342,73	R$ 1.109.043,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 1.805,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.441.715,48	R$ 1.533.535,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 870.900,00	R$ 870.900,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (1.529.100,00)	R$ (1.529.100,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 570.815,48	R$ 662.635,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 570.815,48	R$ 662.635,35

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.318.702/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 899.974,41	R$ 3.527.454,77
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 899.974,41	R$ 3.324.728,62
SERV. MEDIDOS A FATURAR CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 202.726,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (32.849,05)	R$ (114.178,13)
(-) (-) COFINS		R$ (26.999,22)	R$ (87.763,18)
(-) (-) PIS		R$ (5.849,83)	R$ (19.015,36)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVICOS MEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (7.399,59)
RECEITA LIQUIDA		R$ 867.125,36	R$ 3.413.276,64
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (3.203.453,34)
(-) CUSTO CONSORCIO RIO GRANDE		R$ (0,00)	R$ (1.357.270,32)
(-) CUSTO CONSORCIO SURCEN		R$ (0,00)	R$ (1.846.183,02)
LUCRO BRUTO		R$ 867.125,36	R$ 209.823,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (213.338,05)	R$ (81.394,76)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (15.040,80)	R$ (15.840,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (12.534,00)	R$ (13.200,00)
(-) INSS		R$ (2.506,80)	R$ (2.640,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (196.897,60)	R$ (53.237,04)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (889,43)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (219,61)	R$ (33,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (875,08)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.952,48)	R$ (8.382,92)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (384,80)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (0,00)	R$ (165,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (30.700,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (643,10)	R$ (1.217,99)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (0,00)	R$ (478,79)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (92.400,00)	R$ (0,00)
(-) CREA		R$ (1.359,28)	R$ (4.852,57)
(-) TAXA		R$ (838,37)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROJETOS		R$ (94.484,76)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R$ (0,00)	R$ (2.500,00)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (2.014,76)
(-) DESPESAS CARTAO CREDITO		R$ (0,00)	R$ (742,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.3C.F4.9E.BB.CB.74.07.B3.60.0C.38.BF.9D.B8.19.29.F6.CC.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

223

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.318.702/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.399,65)	R$ (12.317,72)
(-) IPVA		R$ (1.392,44)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (7,21)	R$ (2.122,28)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R$ (0,00)	R$ (10.195,44)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (5.058,78)	R$ (4.031,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 264,75	R$ 526,64
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 264,75	R$ 526,64
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.323,53)	R$ (4.557,94)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (222,48)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.764,78)	R$ (86,11)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.558,75)	R$ (4.249,35)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 648.728,53	R$ 124.397,24
(-) RESULTADO OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 648.728,53	R$ 124.397,24
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (20.755,64)	R$ (83.202,89)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (9.808,31)	R$ (35.954,47)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -- IMPOSTO SERV MEDIDO		R$ (0,00)	R$ (2.189,46)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (10.947,33)	R$ (42.626,22)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA - IMPOSTO SERVICOS MEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (2.432,74)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 627.972,89	R$ 41.194,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 627.972,89	R$ 41.194,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.3C.F4.9E.BB.CB.74.07.B3.60.0C.38.BF.9D.B8.19.29.F6.CC.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

224

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.318.702/0001-37

Número de Ordem do Livro: 5

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	320.445.420-72
N° de Série do Certificado	8161966205430452579
Nome do Signatário	ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA:28318702000137
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	18/05/2021 a 18/05/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	746.671.060-34
N° de Série do Certificado	6029486851113659455
Nome do Signatário	PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	25/01/2022 a 25/01/2023

ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA
CNPJ: 28.318.702/0001-37

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Para o exercício findo em 31/12/2021			
Descrição das Mutações	Capital Social	Reserva de Lucros	Total
Saldo 31/12/2020	**870.900,00**	570.815,48	**1.441.715,48**
Lucro Liquido do Exercício	0,00	41.194,35	**41.194,35**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	50.625,52	**50.625,52**
Saldo 31/12/2020	**870.900,00**	**662.635,35**	**1.533.535,35**

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2021

SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA:32044542072
Assinado de forma digital por SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA:32044542072
Dados: 2022.07.11 16:02:39 -03'00'

Silvio Luiz Salazar da Silva
Administrador
320.445.420-72

PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034
Assinado de forma digital por PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034
Dados: 2022.07.11 15:01:32 -03'00'

Patrícia de Souza Arruda
Contadora
CRC/RS: 065975/O-4

226

ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO – PRIVADOS LTDA.
CNPJ 28.318.702/0001-37

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

NOTA 01 - PERÍODO DE APURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

a) O presente balancete compreende o exercício iniciado em 1° de janeiro de 2021;

b) A empresa teve suas atividades iniciadas, conforme instrumento de contrato social registrado em 01/08/2017;

c) A sociedade possui como objetivo de elaboração e/ou coordenação de estudos de viabilidade, a prestação de assessoria técnica e a estruturação de projetos privados de interesse público., no formato de concessões ou parcerias público-privados (PPPs).

NOTA 02 - ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 11.638/2007 E LEI 11.941/2009:

a) ***Das Demonstrações Financeiras:*** foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a observância da legislação societária vigente (Lei n. 6.404/76), inclusive no que diz respeito ao cumprimento das novas alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e LEI nº 11.941/2009, bem como dos pronunciamentos divulgados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

b) ***Balanço Inicial:*** de conformidade com o disposto no Pronunciamento nº 13/2008 do CPC e Resolução n. 1.152/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, a sociedade optou por eleger o balanço de 31 de dezembro de 2010 como data-base das primeiras demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 – Caixas e Equivalentes de Caixa

A conta caixa e bancos compreendem numerário disponível na empresa quando da data de levantamento do balanço e os depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

NOTA 05 – CAPITAL A INTEGRALIZAR

A empresa possui um capital a integralizar no valor de R$ 1.529.100,00 (hum milhão quinhentos e vinte e nove mil e cem reais)

NOTA 06 - EXPRESSÃO MONETÁRIA

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados utilizando-se a moeda do ambiente econômico primário no qual cada entidade atua. Essas demonstrações estão apresentadas em Reais (R$) mil, que é a moeda funcional e a moeda de apresentação da Companhia.

Porto Alegre-RS, 31 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA:32044542072

Assinado de forma digital por SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA:32044542072
Dados: 2022.07.11 16:04:15 -03'00'

Silvio Luiz Salazar da Silva

CPF: 320.445.420-72

PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034

Assinado de forma digital por PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034
Dados: 2022.07.11 15:01:16 -03'00'

Patricia de Souza Arruda
Reg. CRC/RS 065.975/0-4
CPF: 746.671.060-34

228

Empresa:	**ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO - PRIVADOS LTDA**	Página:	0001
Inscrição:	28.318.702/0001-37	Número livro:	0001
Período:	01/01/2021 - 31/12/2021		

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Passivo Circulante +	3.999.308,11 + 23.578,20 / 3.315.560,17 + 615.506,27	1,02
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	3.999.308,11 / 3.315.560,17	1,21
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - / Passivo Circulante	3.999.308,11 - 0,00 / 3.315.560,17	1,21
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante +	4.022.886,31 / 3.315.560,17 + 615.506,27	1,02
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante / Passivo Não-Circulante	3.315.560,17 / 615.506,27	5,39

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2021

SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA:32044542072
Assinado de forma digital por SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA:32044542072
Dados: 2022.07.11 16:05:01 -03'00'

Silvio Luiz Salazar da Silva
Administrador
320.445.420-72

PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034
Assinado de forma digital por PATRICIA DE SOUZA ARRUDA:74667106034
Dados: 2022.07.11 15:00:55 -03'00'

Patrícia de Souza Arruda
Contadora
CRC/RS: 065975/O-4

229

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS

Certidão n.º: RS/2022/00001655
Nome: PATRICIA DE SOUZA ARRUDA CPF: 746.671.060-34
CRC/UF n.º RS-065975/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10.10.2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcrs.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **746.671.060-34** Controle : **1433.3315.4884.6139**

230

05/07/2022 **0058552908**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8554212* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.713.654/0001-73, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: *0058552908*

ASSINATURA TJSP

231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO PRIVADOS LTDA, CNPJ 28318702000137, Endereço - RUA RIO PARDO,1176 2 PAVIMENTO TAMANDARE ESTEIO, RS CEP93260480
.

8 de julho de 2022, às 15:02:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b32f3372249f2daa12db262cfd103b88**

232

CONSÓRCIO ÁGUAS DO CRAVO

ello urbana PPPs.CONCESSÕES

6 - DECLARAÇÕES

Alameda Santos, 200, 5º andar, sala 51,
Cerqueira César, São Paulo / SP

ANEXO VI – B

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

São Paulo, 30 de junho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Declaração de Regularidade com o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

A **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Santos, 200, 5º andar, Sala 51, Cerqueira César, São Paulo/SP. CEP: 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.713.654/0001-73, por seu representante legal ao final assinado, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular em relação ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

4º Tab.

RICARDO COIFMAN
RG: 11.124.841-3 SSP/SP
CPF: 125.192.268-62

urbana | PPPs CONCESSÕES

ANEXO VI – B
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Esteio, 07 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Prezados Senhores,

A **ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO – PRIVADOS LTDA**, sociedade empresária, com sede na Rua Rio Pardo, 1176, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, CEP 93.260-480, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.702/0001-37, por seu representante legal ao final assinado, declara, sob aspenas da lei, que se encontra em situação regular em relação ao disposto no artigo 7º, incisoXXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

ESTEIO

Nome do representante legal: Silvio Luiz Salazar da Silva
RG:6022070269
CPF:320.445.420-72

TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO , 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com
WANDERLEI FRIES - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Silvio Luiz Salazar da Silva.
Em testemunho da verdade.
Esteio, em 08 de julho de 2022.
Wanderlei Fries- tabelião de notas
Emolumentos: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0205.01.2100001.74027 - 13

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rosane K. K. Teixeira
SUBSTITUTA
ESTEIO - RS

235

ANEXO VI – G

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

São Paulo, 14 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Prezados Senhores,

A **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Santos, 200, 5º andar, Sala 51, Cerqueira César, São Paulo/SP. CEP: 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.713.654/0001-73, por seu representante legal ao final assinado, em atendimento ao EDITAL em referência, declara que atende plenamente a todos os requisitos do EDITAL relativos à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

Atenciosamente,

RICARDO COIFMAN
RG: 11.124.841-3 SSP/SP
CPF: 125.192.268-62

urbana | PPPs CONCESSÕES

ANEXO VI – G
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Esteio, 07 de julho de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Prezados Senhores,

A**ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO – PRIVADOS LTDA**, sociedade empresária, com sede na Rua Rio Pardo, 1176, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, CEP 93.260-480, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.702/0001-37, por seu representante legal ao final assinado, em atendimento ao disposto no item 88 do EDITAL, declara que atende plenamente a todos os requisitos do EDITALrelativos à habilitação jurídica, fiscal, técnica eeconômico-financeira.

Atenciosamente,

ESTEIO

Nome do representante legal: Silvio Luiz Salazar da Silva
RG:6022070269
CPF:320.445.420-72

TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO , 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com
WANDERLEI FRIES - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Silvio Luiz Salazar da Silva.
Em testemunho ___ da verdade.
Esteio, em 08 de julho de 2022.
Wanderlei Fries- tabelião de notas
Emolumentos: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0205.01.2100001.74031 - 13

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Jacqueline K. K. Teixeira
SUBSTITUTA
ESTEIO - RS

237

ANEXO VI – C

DECLARAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

São Paulo, 14 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Declaração de Alocação de Equipamentos para Execução das Obras e Serviços

Prezados Senhores,

A **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Santos, 200, 5º andar, Sala 51, Cerqueira César, São Paulo/SP. CEP: 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.713.654/0001-73, por seu representante legal ao final assinado, em atendimento aos termos do EDITAL, declara, sob as penas da lei, que fará a alocação dos equipamentos necessários para a execução de todas as obras e serviços da concessão, mantendo e operando-os em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, em particular, com a legislação ambiental e de segurança do trabalho.

Atenciosamente,

RICARDO COIFMAN
RG: 11.124.841-3 SSP/SP
CPF: 125.192.268-62

urbana | PPPs CONCESSÕES

ANEXO VI -C
DECLARAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Esteio, 07 de julho de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Prezados Senhores,

A ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO – PRIVADOS LTDA, sociedade empresária, com sede na Rua Rio Pardo, 1176, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, CEP 93.260-480, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.702/0001-37, por seu representante legal ao final assinado, em atendimento aos termos do EDITAL, declara, sob as penas da lei, que fará a alocação dos equipamentos necessários para a execução de todas as obras e serviços da concessão, mantendo e operando-os em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, em particular, com a legislação ambiental e de segurança do trabalho.

Atenciosamente,

ESTEIO

Nome do representante legal: Silvio Luiz Salazar da Silva
RG: 6022070269
CPF: 320.445.420-72

TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com
WANDERLEI FRIES - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Silvio Luiz Salazar da Silva.
Em testemunho da verdade.
Esteio, em 08 de julho de 2022.
Wanderlei Fries- tabelião de notas
Emolumentos: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0205.01.2100001.74028 - 13

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL ESTEIO - RS
Jaqueline K. K. Teixeira
SUBSTITUTA

ANEXO VI – E

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

São Paulo, 30 de junho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Declaração de Ausência de Plano de Recuperação Extrajudicial

Prezados Senhores,

Ricardo Coifman, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11.124.841-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.192.268-62, residente e domiciliado na Rua Pirapora, 60, Apto 81, Paraíso, CEP: 04.008-060, São Paulo/SP, na qualidade de representante legal da **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.713.654/0001-73, com sede na Alameda Santos, 200, 5º andar, Sala 51, Cerqueira César, CEP: 01.418-000, São Paulo/SP, declara, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que, até a presente data, a LICITANTE não propôs, nem está negociando com quaisquer credores, plano de recuperação extrajudicial, tampouco aguarda homologação de plano de recuperação, estando adimplente em todas as suas obrigações.

4º Tab.

Atenciosamente,

RICARDO COIFMAN
RG: 11.124.841-3 SSP/SP
CPF: 125.192.268-62

urbana | PPPs CONCESSÕES

ANEXO VI – F
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Esteio, 07 de julho de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira deidentidade nº6022070269 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.445.420-72, residente e domiciliado na Rua Caxias, n° 969, ap. 503, Esteio, RS naqualidade de representante legal de **ESTRUTURADORA DE PROJETOS PUBLICO – PRIVADOS LTDA**, sociedade empresária, com sede na Rua Rio Pardo, 1176, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, CEP 93.260-480, inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.702/0001-37, declara, para todos os fins de direito, e sob as penas da Lei, que, até apresente data, a LICITANTE não propôs, nem está negociando com quaisquer credores, plano derecuperação extrajudicial, tampouco aguarda homologação de plano de recuperação, estandoadimplente em todas as suas obrigações.

Atenciosamente,

ESTEIO

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Jaqueline K. K. Teixeira
SUBSTITUTA
ESTEIO - RS

Nome do representante legal: Silvio Luiz Salazar da Silva
RG: 6022070269
CPF: 320.445.420-72

TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS
FONES (51) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com
WANDERLEI FRIES - Tabelião
Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de: Silvio Luiz Salazar da Silva.
Em testemunho da verdade.
Esteio, em 08 de julho de 2022.
Wanderlei Fries - tabelião de notas
Emolumentos: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0205.01.2100001.74030 - 13

CONSÓRCIO ÁGUAS DO CRAVO

ello urbana PPPs.CONCESSÕES

7 - GARANTIA DA PROPOSTA

Alameda Santos, 200, 5º andar, sala 51,
Cerqueira César, São Paulo / SP

kovr

APÓLICE DE SEGURO

RAMO: 0775 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE	1007507005748
ENDOSSO	00000000

A KOVR Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.366.302/0001-28 como Garantidora, garante mediante a emissão do presente instrumento, as obrigações assumidas pelo Tomador (contratado) perante o Segurado (contratante), permanecendo esta apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas e quitação do prêmio correspondente, de acordo com as condições da garantia e condições contratuais gerais.

Segurado (contratante): MUNICÍPIO DE ERECHIM **CNPJ:** 87.613.477/0001-20
Endereco: Praça da Bandeira,354 **Complemento:**
Bairro: Centro **CEP:** 99700010 **Cidade:** ERECHIM **UF:** RS

Tomador (contratado): ELLO SERVICOS OBRAS E PARTICIPACOES LTDA **CNPJ:** 72.713.654/0001-73
Endereço: Alameda Santos,200 **Complemento:** 5º andar, sala 51
Bairro: Cerqueira César **CEP:** 01418200 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	17.966.669,00	Das 24:00 horas do dia 13/07/2022	As 24 horas do dia 10/01/2023

OBJETO DE GARANTIA

Garante a indenização, até o valor da garantia fixada na Apólice, compreendendo as obrigações descritas no Edital nº 09/2016 - Processo nº 18809/2016, assumidas pelo tomador, entre elas se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

O tomador faz parte do Consórcio Águas do Cravo, composto pelas empresas:
• ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA - 70,00%
• ESTRUTURADORA DE PROJETOS PÚBLICO-PRIVADOS LTDA (URBANA – PPPs. CONCESSÕES - 30,00%

Corretor: WIZ PARTNERS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBSERVAÇÕES:

Processo SUSEP No. 15414.900063/2014-87

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: http://www.susep.gov.br.

Número do Documento: 06921202200110775700574 8

Constituem parte integrante e inseparável desta apólice as Condições Particulares e Especiais; Condições Gerais conforme Circular Susep 477 de 30/09/2013 e Conta Prêmio.
E por ser verdade o teor deste contrato, a KOVR Seguradora S.A, neste ato, representada por seus procuradores, assina esta apólice.

São Paulo, 13 de Julho de 2022.

ICP Brasil Assinado digitalmente por Thiago Moura

ICP Brasil Assinado digitalmente por Eduardo Viegas

Nº de Série do Certificado: 4028DA278159E6AF87942C4D00F8FDBA
Data e Hora: Jul 13 2022 6:18PM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as):

243

kovr

APÓLICE DE SEGURO

RAMO: 0775 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE	1007507005748
ENDOSSO	00000000

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO – Valores expressos em reais (R$)

Prêmio Tarifário	Desc. Promocional	Prêmio Líquido	Custo de Apólice	I.O.F. (R$)	Prêmio Total(R$)
33.856,10	0,00	33.856,10	0,00	0,00	33.856,10

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Data de Vencimento	N. Carnê	Valor em R$
1	28/07/2022	035136017	11.285,36

Corretor WIZ PARTNERS CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP**

244

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.
3.2 Esta apólice será extinta e baixada automaticamente após o término do prazo de vigência nela expresso. Os requerimentos de extensão da vigência da garantia aqui concedida não se processam automaticamente, mas devem ser previamente comunicados à Seguradora para análise e, se for o caso, anuência expressa e emissão do respectivo endosso de apólice.
3.3 A não renovação da garantia por parte da Seguradora não implicará em motivo para a execução da mesma".

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. A presente apólice assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto da garantia, de acordo com a modalidade de Seguro Garantia contratada e em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro Garantia, ficando excluídos os seguintes riscos:
(i) riscos anteriores à data de início de vigência expressa nesta apólice ou originários de outras modalidades de seguro garantia;
(ii) riscos decorrentes de atos terroristas ou de sabotagem, de greves, rebeliões, tumultos ou lockout;
(iii) riscos que estiverem ou que devem estar cobertos por outras apólices de seguro, de outros ramos ou modalidades, emitidas ou não;
(iv) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no contrato principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações e perdas e danos;
(v) qualidade dos serviços;
(vi) quaisquer danos causados a terceiros;
(vii) pagamento de tributos, obrigações trabalhistas ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho;
(viii) lucros cessantes;
(ix) obrigações de sigilo;
(x) custas e honorários advocatícios;
(xi) danos e/ou prejuízos causados por culpa do Segurado, de seus funcionários e/ou prepostos, bem como de eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
(xii) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
(xiii) danos morais, danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais; (xiv) riscos de natureza política;
(xv) danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial; (xvi) riscos hidrológicos e/ou geológicos;
(xvii) indenizações que envolvam empregados do Tomador ou de terceiros; e
(xviii) quaisquer despesas relacionadas ao contrato de seguro, que não tenham sido previamente aprovadas pela seguradora.
5.2 Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

6. DO CÁLCULO DO PRÊMIO DOS EVENTUAIS ENDOSSOS

Ouvidoria KOVR Seguradora S.A - 0800 606 2320
MATRIZ: São Paulo - Av: Brigadeiro Faria Lima, 3477- 2ºandar torre B - CEP 04538-133 - Fones: SAC: Capitais: 4007 1790. Demais regiões: 0800 646 8378
Site: www.kovr.com.br - E-mail: atendimento@kovr.com.br CNPJ: 42366302000128

6.1. Fica desde já acordado que o prêmio dos eventuais endossos previstos nas Cláusulas 4 e 6 das Condições Gerais será calculado pro rata die. Neste cálculo, será observado a Importância Segurada e/ou Vigência atualizadas, quando aplicável.
6.2. Fica revogada a Cláusula 15 das Condições Gerais desta Apólice.

7.EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO

7.1 Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do seguro original, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório a ordem pública pela autoridade pública competente.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes concordam, expressamente, com o compartilhamento dos dados e informações referentes a esta Apólice e eventuais endossos, com outros Seguradores, Cosseguradores e Resseguradores, com vistas a cumprir a regulamentação referente ao General Data Protection Regulation, caso aplicável.

9. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

246

CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 - SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - Processos administrativos;

II - Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - Parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa; IV - Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores devidos aos segurados, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se também a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro- Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limites Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

247

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.,desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

248

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à

249

data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub- rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DE GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a

250

concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, conforme tabela abaixo:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas: I – por arbitragem; II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

19.5 A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu

251

registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

252

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a KOVR SEGURADORA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 42366302000128, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ALEXANDRE TADEU SEGUIM	Diretor
EDUARDO VIEGAS SILVA	Diretor
GERALDO HENRIQUE DE CASTRO	Diretor
THIAGO COELHO LEAO DE MOURA	Presidente

Código da Certidão: **CA06921_13072022_182540_768**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

253

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

254

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que KOVR SEGURADORA S.A., CNPJ 42366302000128, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 195, publicado(a) no D.O.U. de 07/04/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06921_13072022_182449_183**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

gov.br

Acesso à Informação

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Todo destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

255

CONSÓRCIO ÁGUAS DO CRAVO

ello urbana PPPs . CONCESSÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este termo de encerramento conclui a Documentação de Habilitação, contendo 256, sendo esta a última.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

RICARDO COIFMAN:12519226862

Assinado de forma digital por RICARDO COIFMAN:12519226862
Dados: 2022.07.13 19:01:04 -03'00'

CONSÓRCIO ÁGUAS DO CRAVO
RICARDO COIFMAN
RG: 11.124.841-3 SSP/SP
CPF: 125.192.268-62